



ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia cinco de março de dois mil e vinte e quatro e encerramento à zero hora do dia doze de março de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **quarta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta com a participação do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro e da Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini (para compor “quorum”, tendo em vista a ausência justificada do Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado). Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 1001390-55.2019.5.02.0611 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JONATHAN DE LIMA CORDEIRO, Advogada: Dra. Cibele dos Santos Tadm Neves Spindola, Agravado(s) e Recorrido(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 1001345-72.2019.5.02.0313 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SILVIA ROLIM PEREIRA, Advogado: Dr. Sílvia de Figueiredo Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): ITABUNA TÊXTIL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Oto Henrique Bahia Pipolo, Advogado: Dr. Leandro Marcantonio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 1001322-16.2018.5.02.0070 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FABIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osmar Conceição da Cruz, Advogado: Dr. Wlademir Garcia, Agravado(s) e Recorrido(s): SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Advogado: Dr. Luiz Henrique Cruz de Camargo Aranha, Advogado: Dr. Marina Alfonso de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto a "Correção Monetária", por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 1001116-56.2020.5.02.0385 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): LEANDRO VALE SANTOS, Advogado: Dr. José Arthur Di Próspero Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): R.A.G. PAES TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Silva, SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1001090-53.2020.5.02.0710 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CRISTINA MARQUES PEREIRA, Advogado: Dr. Everson Oliveira Cavalcante, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): VIA S.A., Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito,



dar-lhe provimento parcial, apenas quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 1001014-65.2018.5.02.0462 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): WALTER PEREIRA DE BRITO, Advogado: Dr. Allan dos Santos Cavalheiro, Advogado: Dr. Rodrigo Lope Cabrera, Agravado(s) e Recorrido(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 102309-30.2017.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s) e Recorrido(s): AGNALDO DOS ANJOS FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Pereira Ricardo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 20422-86.2017.5.04.0123 da 4ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Advogado: Dr. Henrique Lopes Mazzon, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Advogado: Dr. Fabiano Castilhos de Mattos, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Advogada: Dra. Aline Pamela Schafer de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): PATRICK TAVARES RIBEIRO, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Advogado: Dr. Vilson Antônio Brião Osório, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada PETROBRÁS e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 11417-30.2018.5.15.0016 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): BARDELLA S.A. - INDÚSTRIAS MECÂNICAS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Cláudia Regina Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS THIAGO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Érika Mendes de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RRAg - 11281-22.2017.5.15.0031 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Agravado(s) e Recorrente(s): CLEUZA APARECIDA DE MORAIS FERREIRA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição parcial da pretensão às diferenças salariais relativas aos anuênios, determinando-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para prosseguir no julgamento do feito, como entender de direito; prejudicado o exame dos demais temas; e II - julgar prejudicado o agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Observação 1: o Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RRAg - 10996-96.2019.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DERIVALDO JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Karla Aparecida Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS AYRTON SENNA E CARVALHO PINTO S.A. - ECOPISTAS, Advogado: Dr. Felipe



Navega Medeiros, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CSO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Correa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 10536-56.2018.5.15.0112 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): I&M PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Brito, Advogado: Dr. Rodrigo Andolfo de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ GUSTAVO FERRO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Garcia de Figueiredo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 1780-86.2010.5.02.0472 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDRE FERNANDO MACHIAO GAZIOLA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a necessidade de delimitação de valores prevista no art. 897, § 1º, da CLT, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para o prosseguimento no exame do agravo de petição interposto pelo exequente, como entender de direito. **Processo: RRAg - 737-61.2017.5.22.0004 da 22ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Alexandre Veloso Passos, Agravado(s) e Recorrido(s): ONIAS DE SOUSA RODRIGUES FILHO, Advogado: Dr. Leonardo Soares Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 1001129-71.2020.5.02.0703 da 2ª Região**, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): JEFFERSON PERINI, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Eduardo Barbosa de Seixas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 101107-13.2020.5.01.0203 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Viviane Marchesano Ferreira, SARAH DE FARIA PEREIRA, Advogado: Dr. Alessandro Baptista de Amorim, Advogado: Dr. Paulo Victor Assumpção Moreira de Souza, Advogado: Dr. José Ricardo Ramalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100698-05.2020.5.01.0052 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Dr. Viviane Marchesano Ferreira, PATRICIA MENDES MARTINS ALBUQUERQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Durval Barbosa de Souza, Advogado: Dr. Alexandra Alves de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20707-07.2019.5.04.0771 da 4ª Região**, Recorrente(s): NUTRITEC SUPRIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, Advogada: Dra. Rocheli Margota Kunzel, Recorrido(s): CESAR LUIS MARQUETTO, Advogado: Dr. Pedro Moacir Landim, Advogado: Dr. Charles Moacir Petry Landim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



recurso de revista. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: RR - 20594-75.2020.5.04.0332 da 4ª Região**, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruehl, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): EXPANSÃO BRASIL SERVIÇOS PARA TELEFONIA LTDA., Advogado: Dr. Tiago Zenker Romais, LEONARDO HENRIQUE MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Advogado: Dr. Martiela Adams Tavares da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 17195-38.2019.5.16.0009 da 16ª Região**, Recorrente(s): MARIA DO AMPARO COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Guimaraes Cardoso, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CODÓ, Procurador: Dr. Francisco Mendes de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a invalidade da conversão do regime jurídico celetista para estatutário, restabelecer a sentença no que rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, afastar a declaração de prescrição total do direito de ação e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 16417-94.2021.5.16.0010 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAU, Advogado: Dr. Jocivaldo Silva Oliveira, Recorrido(s): ELCIMAR CARVALHO BARBOSA, Advogado: Dr. Amman Lucas Resplandes Rocha, Advogado: Dr. Danyllo Dias de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16200-25.2006.5.02.0056 da 2ª Região**, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): ESPÓLIO de MÁRIO JACINTO DE SOUZA (REPRESENTADO POR VERA LÚCIA DE SOUZA), Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, exercendo o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC no tema "SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA QUE PRESTA SERVIÇO PÚBLICO. PRECATÓRIO. APLICABILIDADE", conhecer do recurso de revista por violação ao art. 100 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução contra a executada SPTRANS seja processada pelo regime de precatório. **Processo: RR - 16117-05.2021.5.16.0020 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUNTUM, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Araujo de Carvalho, Recorrido(s): MARIA LUCIRENE FRANCA PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Antonio Cesar Dias da Silva Filho, Advogado: Dr. Juliana Costa Sereno Silva, Advogado: Dr. Lucas Costa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: RR - 12929-59.2018.5.15.0077 da 15ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Dr. Adriano Prieto Lopes, Recorrido(s): VAZILEU ALIMENTOS - EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 8º, III, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o interesse processual do Sindicato autor na presente ação e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 11773-83.2014.5.01.0071 da 1ª Região**, Recorrente(s): FLEURY S.A., Advogado: Dr. Filipe Eduardo de Lima Ragazzi, Recorrido(s): ORLANDO SILVA DE LIMA, Advogada: Dra. Isabel de Lemos Pereira Belinha Sardas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11322-57.2020.5.18.0012 da 18ª Região**, Recorrente(s): BRUNO DA SILVA BORGES, Advogado: Dr.



Alessandra Cristina Dias, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Recorrido(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Marisa Barbieri Boralli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de comissões decorrentes dos juros e demais encargos financeiros nas vendas a prazo, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 11307-80.2019.5.15.0053 da 15ª Região**, Recorrente(s): ALEXANDRE ROCHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Goncalves Mariano, Advogado: Dr. Alessandra Lingoist Mariano, Recorrido(s): CONDOMINIO EDIFICIO CRISTINA, Advogado: Dr. Monica Regina Vieira Morelli D Avila, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10903-90.2021.5.03.0021 da 3ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Advogado: Dr. Eyder Lini, Recorrido(s): ASSOCIACAO PAULO DE TARSO, Advogado: Dr. Renata Lúcia Carvalho de Oliveira Machado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito adquirido das substituídas, determinar o pagamento do intervalo suprimido também no período posterior à Lei nº 13.467/2017, nos termos do revogado art. 384 da CLT, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 10897-70.2021.5.15.0079 da 15ª Região**, Recorrente(s): FELIPHE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): CONFIANCA HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fernando Sérgio Sônego Cardozo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do artigo 71, §4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para estender a condenação ao pagamento de uma hora a título de intervalo intrajornada, com adicionais e reflexos, também ao período posterior à edição da Lei nº 13.467/2017. **Processo: RR - 10886-30.2017.5.03.0042 da 3ª Região**, Recorrente(s): ROMES HUMBERTO ALVES GARCEZ, Advogado: Dr. Daniel de Oliveira Guimarães, Recorrido(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 85, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a invalidade do acordo coletivo que elasteceu a jornada de trabalho praticada em turnos ininterruptos de revezamento em atividade insalubre, deferir as horas extras além da 6ª diária, com reflexos. Invertem-se os ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Honorários advocatícios sucumbenciais pela reclamada, no importe de 8% sobre o valor da condenação (art. 791-A da CLT). Juros e correção monetária na forma da lei e da jurisprudência vinculante formada pelo Supremo Tribunal Federal. Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da lei e da Súmula nº 368 do TST. **Processo: RR - 10881-53.2020.5.15.0079 da 15ª Região**, Recorrente(s): JOSE ROBERTO LEGRAMANDI, Advogada: Dra. Érica Maria Bronzatti, Advogado: Dr. Felipe Cesar Rampani, Recorrido(s): SÃO MARTINHO S/A, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença primária que deferiu as horas in itinere sem limitações. **Processo: RR - 10862-84.2022.5.18.0017 da 18ª Região**, Recorrente(s): ANA CRISTINA FLEURY ABRANTES, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Clarissa Dias de Melo Alves, Advogado: Dr. Juscelino Malta Laudares, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento



virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10836-71.2019.5.03.0094 da 3ª Região**, Recorrente(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Recorrido(s): GUILHERME BRETAS SANTIAGO SILVA, Advogado: Dr. Alison de Jesus Ferreira, Advogado: Dr. Cassio Ferreira Hamacek, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10832-34.2021.5.18.0001 da 18ª Região**, Recorrente(s): LUCILEIDE MARCAL DA SILVA, Advogado: Dr. Nilda Maria de Freitas, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Advogada: Dra. Marilda Luiza Barbosa, Advogada: Dra. Mônica Peixoto Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 7º, VI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto à pretensão de incorporação da gratificação de função ao salário do autor, e reflexos. Custas em reversão. **Processo: RR - 10825-49.2022.5.18.0052 da 18ª Região**, Recorrente(s): JOSE CÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10821-26.2021.5.03.0032 da 3ª Região**, Recorrente(s): JO MARCOS FRANCISCO, Advogado: Dr. Cláudia Aparecida Modesto, Recorrido(s): NEPOMUCENO CARGAS LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10751-03.2022.5.15.0044 da 15ª Região**, Recorrente(s): REINALDO GUEBARA, Advogado: Dr. João Luis Montini Filho, Advogado: Dr. Tainara Luiz Aparecida de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procuradora: Dra. Lilian Aparecida Montemor, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, XXXVI, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação para todo o período do contrato de trabalho com a consequente integração e repercussão da parcela em 13º salários, férias com 1/3, FGTS, adicional por tempo de serviço e gratificação de formação acadêmica, consoante se apurar em liquidação. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: RR - 10743-46.2022.5.03.0113 da 3ª Região**, Recorrente(s): ANDREZZA MARTINS DA CRUZ, Advogado: Dr. Breno Dias Blau, Recorrido(s): NIVIA GRAZIELA SILVA SOUZA - EIRELI, Advogado: Dr. João Evangelista de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10739-64.2022.5.15.0019 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, Advogado: Dr. Rondon Akio Yamada, Recorrido(s): EDILAINE SALESSE ALMEIDA, Advogada: Dra. Leise Rafaelli Navas Fim, Advogado: Dr. Fabricio Bueno Suersut, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 2º, § 4º, da Lei 11.738/2008, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação do Município de Valparaíso ao pagamento, tão somente, do adicional de 50% sobre o valor das horas de trabalho em sala de aula que excederam 2/3 da jornada da reclamante e reflexos decorrentes, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 10720-16.2021.5.18.0082 da 18ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E NAS DISTRIBUIDORAS DE CERVEJA, REFRIGERANTES, SUCOS, BEBIDAS EM GERAIS E ÁGUAS MINERAIS NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Timotteo de Oliveira, Recorrido(s): GUARANA MINEIRO LTDA, Advogado: Dr. Willian Humberto Alves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalvado o voto da Exma.



Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: RR - 10600-97.2018.5.15.0037 da 15ª Região**, Recorrente(s): CARLOS SERGIO TURINI JUNIOR, Advogada: Dra. Juçara Gonzalez Mendes da Mota, Recorrido(s): CRUZ ALTA PARTICIPACOES EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Patricia Prezzi de Queiroz, SERGIO DA SILVA BEZERRA DE MENEZES, Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 10548-41.2021.5.15.0023 da 15ª Região**, Recorrente(s): CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francimar Félix, Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREÍ, Advogada: Dra. Carla Ferreira Lencioni, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita à reclamante e isentá-la do pagamento de custas processuais. **Processo: RR - 10349-69.2022.5.03.0103 da 3ª Região**, Recorrente(s): F.M.P.F., Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): B.B.S., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Rosália Maria Lima Soares, Advogado: Dr. Pinto & Soares Advogados Associados, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10231-44.2022.5.03.0087 da 3ª Região**, Recorrente(s): LOURIVAL BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Eglaize Pinheiro Cardozo Silva, Recorrido(s): MAGNA DO BRASIL PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Antonio Chaves Abdalla, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 85, VI/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 10168-31.2021.5.03.0062 da 3ª Região**, Recorrente(s): COPOBRAS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): GUILHERME AUGUSTO GONCALVES VAZ, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: RR - 10132-87.2022.5.03.0018 da 3ª Região**, Recorrente(s): JENIFFER DE SOUZA SANTANA, Advogado: Dr. Silvio Roberto Almeida Ramos, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Recorrido(s): SAPORE S.A., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, WE CAN BR - TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Bruna Ribeiro Beloto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 244, III, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 10130-90.2023.5.03.0048 da 3ª Região**, Recorrente(s): JOCIMARIA ALVES BEZERRA, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Advogado: Dr. Ricardo Rosa, Recorrido(s): EDUARDO ROXO NOBRE DIAS, Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfírio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 244, III, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito à estabilidade provisória da gestante, condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva à garantia de emprego, da data da dispensa até cinco meses após o parto, acrescidos dos consectários legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Processo: RR - 10128-08.2019.5.15.0055 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BROTAS, Advogada: Dra. Fabiana Serignolli de Oliveira, Recorrido(s): TAIS ULIARA DA COSTA, Advogado: Dr. Salvador Tomazini Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2194-58.2013.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): LUIZ HENRIQUE FERREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 452 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento da demanda, como entender de direito. **Processo: RR - 1872-58.2014.5.10.0001 da 10ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. David Corrêa Dória, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1835-14.2011.5.02.0242 da 2ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICAS, FARMACEUTICAS, PLASTICAS, DE EXPLOSIVOS, ABRASIVOS, FERTILIZANTES E LUBRIFICANTES DE OSASCO, COTIA, COM BASE EM ARAÇARIGUAMA, BARUERI, CAJAMAR, CARAPICUIBA, ITAPEVI, JANDIRA, SANTANA DE PARNAIBA, SAO ROQUE E VARGEM GRANDE PAULISTA, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Recorrido(s): CLATEX POLIMEROS INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS LTDA, Advogado: Dr. José Francisco Soler Venegas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1490-84.2021.5.12.0059 da 12ª Região**, Recorrente(s): S.S.R.H.L., Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Recorrido(s): E.H.M., Advogada: Dra. July Christie Medeiros Bublitz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1380-41.2016.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): WASHINGTON JOSE DE MIRANDA ARAUJO, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 66 da CLT e por contrariedade à Súmula nº 110 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias decorrentes da supressão do intervalo interjornada, conforme se apurar em liquidação de sentença, acrescidos dos consectários legais e de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor que resultar da liquidação. Inverte-se o ônus da sucumbência. Arbitra-se provisoriamente o valor da condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais). Juros e correção monetária, na forma da lei. **Processo: RR - 1174-57.2021.5.22.0103 da 22ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Dr. Welson de Almeida Oliveira, Recorrido(s): ANTONIA GIRLENE DA SILVA, Advogado: Dr. Igo Newton Pereira Alves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição



Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa dos autos ao TRT para que os encaminhe à Justiça Federal Comum. **Processo: RR - 1158-22.2018.5.07.0008 da 7ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Francisco Sampaio de Menezes Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): HUGO MAIA BORGES TAVARES, Advogado: Dr. Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Advogado: Dr. Cintia de Almeida Parente, Advogado: Dr. Adriana Emanuelli de Oliveira Melo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1151-44.2021.5.09.0016 da 9ª Região**, Recorrente(s): JACQUES DE LIMA FERREIRA, Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Advogada: Dra. Tatiana Gomes Mazucatto Almeida, Recorrido(s): SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Advogado: Dr. Ana Paula Esmanhotto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: RR - 1133-60.2016.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): JOSSELITO BARBOSA BRITO, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 110 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas subtraídas do intervalo semanal de 35 horas, com o respectivo adicional de 100% previsto em norma coletiva, com reflexo no 13º salário, férias, RSR e FGTS, deduzidos valores porventura pagos sob idêntico título. Ademais, condena-se a reclamada em honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor que resultar da liquidação. Mantido o valor da condenação. Juros e correção monetária, na forma da lei. **Processo: RR - 1132-75.2016.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): PAULO LANDULFO RIBEIRO DE MIRANDA, Advogada: Dra. Cláudia de Oliveira Sampaio, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. José Ramiro Pimentel Cordeiro de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 110 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas subtraídas do intervalo semanal de 35 horas, com o respectivo adicional de 100% previsto em norma coletiva, com reflexo no 13º salário, férias, RSR e FGTS, deduzidos valores porventura pagos sob idêntico título. Ademais, condena-se a reclamada em honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor que resultar da liquidação. Mantido o valor da condenação. Juros e correção monetária, na forma da lei. **Processo: RR - 1061-46.2014.5.05.0031 da 5ª Região**, Recorrente(s): MARCOS SOUZA SAMPAIO, Advogada: Dra. Marseili Bastos Queiroz Barreto, Advogado: Dr. Marcelo Carvalho da Silva, Recorrido(s): HOSPITAL PROHOPE LTDA, Advogado: Dr. Roberto Dorea Pessoa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 71 da CLT e contrariedade à Súmula nº 437, do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando inválida norma coletiva que reduz o intervalo intrajornada para 30 minutos, condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada e reflexos. Observação 1: o Dr. ANTONIO CARLOS PAULA DE OLIVEIRA, patrono da parte HOSPITAL PROHOPE LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 1014-81.2014.5.05.0222 da 5ª Região**, Recorrente(s): DANIEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1005-44.2017.5.06.0010 da 6ª Região**, Recorrente(s): VALERIA PASCOAL DOS ANJOS, Advogado: Dr. Maurício José da Silva Irmão, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Advogado: Dr. José Ivan Félix da Silva, Recorrido(s): ARM ENERGIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 996-31.2021.5.17.0012 da 17ª Região**, Recorrente(s): GUSTAVO MASSARIOL ARTHUR, Advogado: Dr. Renato Macedo Pecanha, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogada: Dra. Rosângela Cavalcante Pires, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer o recurso de revista. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: RR - 945-88.2022.5.13.0014 da 13ª Região**, Recorrente(s): CESAR VINICIOS SILVA BARBOSA, Advogada: Dra. Clarice Del Pilar Lastras Batalha, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Horas Extras - Intervalo para Recuperação Térmica", por violação ao artigo 7º, XXII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias e reflexos, decorrentes da não concessão do intervalo para recuperação térmica, a ser apurado em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado de R\$10.000,00 (dez mil reais). Honorários advocatícios sucumbenciais pelas reclamadas, no importe de 10% sobre o valor da condenação (art. 791-A da CLT). Juros e correção monetária na forma da lei e da jurisprudência vinculante formada pelo Supremo Tribunal Federal. Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da lei e da Súmula nº 368 do TST. **Processo: RR - 913-92.2021.5.22.0103 da 22ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Dr. Welson de Almeida Oliveira Sousa, Advogada: Dra. Catarina Queiroz Feijó, Recorrido(s): CONCEICAO DE MARIA ALENCAR CARDOSO, Advogado: Dr. Paulo Renan Felix Alves de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 788-96.2022.5.08.0130 da 8ª Região**, Recorrente(s): RENATO OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira de Alencar, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XIV, da CF e contrariedade à Súmula nº 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de horas extras excedentes à sexta diária, com reflexos. **Processo: RR - 764-37.2014.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Melchíades Costa da Silva, Advogado: Dr. Társis Silva de Cerqueira, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Advogada: Dra. Elaine Lago dos Santos, Recorrido(s): ISMAEL BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 745-91.2021.5.13.0022 da 13ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS LIMEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "ECT. CUSTEIO DE PLANO DE SAÚDE. DISSÍDIO COLETIVO REVISIONAL Nº 1000295-05.2017.5.00.0000. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 28 DO ACT DE 2017/2018. COBRANÇA DE MENSALIDADE E COPARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS ATIVOS E APOSENTADOS", por violação do artigo 7º, XXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o custeio do plano de saúde (pagamento de mensalidade e de coparticipação) pelo reclamante, nos termos da decisão proferida no Dissídio Coletivo n.º 1000295-05.2017.5.00.0000. Ressalva de entendimento do relator. **Processo: RR - 734-31.2019.5.06.0021 da 6ª Região**, Recorrente(s): TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Fabiana Lopes Pinto, Advogado: Dr. Fernando Ramos Assumpção, Advogado: Dr. Vitoria Francisca Nascimento Assuncao, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Juliana Galvão Viana, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Advogado: Dr. Ramon Henrique da Rosa Gil, EMERSON FELIPE DA SILVA REGO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pamella Elayna Camelo de Souza Silva, Advogado: Dr. Edivaldo Abnes Silva de Paula, Advogado: Dr. Delleon Michael Soares de Souza, Advogado: Dr. Danielle Santos Santana, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogada: Dra. Priscilla Moreira Leão Brasil, Advogado: Dr. Everton Correia de Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 699-30.2022.5.08.0209 da 8ª Região**, Recorrente(s): LUCIA ROBERTA PINTO PIMENTEL, Advogado: Dr. Leandro Barbalho Conde, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, Advogada: Dra. Raquel Neto Galeno, ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. Observação 1: o Dr. LEANDRO BARBALHO CONDE, patrono da parte LUCIA ROBERTA PINTO PIMENTEL, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 562-98.2018.5.05.0491 da 5ª Região**, Recorrente(s): GENILDA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Irumam Ramos Contreiras, Advogada: Dra. Mariana Lopes Vila Flor, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Procuradora: Dra. Júlia Gomes de Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, descumprido o prazo determinado para que o Município reclamado promova o recolhimento dos depósitos de FGTS em conta vinculada do reclamante, aplicando-se a multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 536, § 1º, do CPC de 2015. **Processo: RR - 366-66.2021.5.05.0122 da 5ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria Sousa Teles, Procurador: Dr. Daniel Santos Dantas, Recorrido(s): KELLY MARIA GOMES ALMEIDA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adilson da Silva de Pinho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: RR - 346-20.2022.5.05.0032 da 5ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Zulivia Conceicao Britto Menezes, Recorrido(s): MANOEL DIAS DE OLIVEIRA NETO, Advogada: Dra. Fernanda Vasconcelos Alves Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: RR - 237-66.2022.5.06.0003 da 6ª Região**, Recorrente(s): AURELIO RODRIGUES AVELINO FILGUEIRA, Advogado: Dr. Thiago Cysneiros Pessoa, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr.



Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: RR - 221-88.2022.5.12.0054 da 12ª Região**, Recorrente(s): MANUELA ROSA PINHEIRO, Advogado: Dr. Manuel Sergio Alves Dutra, Recorrido(s): WANDA DE BRITO DOS REIS - COMERCIO - ME E OUTROS, Advogada: Dra. Letícia Schweitzer Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da CF e contrariedade ao item I, da Súmula 463, do TST, para conceder a reclamante o benefício da justiça gratuita, isentando-a do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 216-54.2020.5.12.0016 da 12ª Região**, Recorrente(s): EVALDO FRANKLIN MORAIS, Advogado: Dr. Fulvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Flavio da Silva Candemil, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 193-93.2022.5.09.0672 da 9ª Região**, Recorrente(s): CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Pablo Henrique Rodrigues Blanco Acosta, Advogado: Dr. Larissa Gabriela da Silva Santos, Recorrido(s): FRANGOS PIONEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula conde Bogo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 378, II/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 175-75.2017.5.12.0054 da 12ª Região**, Recorrente e Recorrido: CHARLINE DA SILVA RIBEIRO E OUTRAS, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Advogado: Dr. Andrea de Melo, Advogada: Dra. Camila Barela Correa, Advogado: Dr. Malu Borges Nunes, DJULLY GONCALVES DE MORAES, Advogada: Dra. Franciane Dias Brito dos Santos, Advogada: Dra. Aline da Mata Costa, Advogado: Dr. Anne Caroline Flores Cabral, Recorrido(s): CELINHO WALTRICK MACHADO, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Advogado: Dr. Ana Cláudia Chagas e Silva, LDM EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Ana Cláudia Chagas e Silva, SIMONE APARECIDA MORAES, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Advogado: Dr. Ana Cláudia Chagas e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante DJULLY GONÇALVES DE MORAES, por má aplicação do art. 1º da Lei nº 6.858/1980 e, no mérito, dar-lhe provimento para estender a condenação ao pagamento de indenização por danos morais decorrentes do falecimento do trabalhador, de pensão vitalícia e de indenização correspondente à diferença de pensão por morte, à reclamante DJULLY GONÇALVES DE MORAES e, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga na quantificação do pedido, como entender de direito; b) conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamantes CHARLINE DA SILVA RIBEIRO E OUTROS, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade solidária do segundo reclamado (CELINHO WALTRICK MACHADO) em relação às indenizações decorrentes do acidente de trabalho sofrido pelo de cujus. Observação 1: o Dr. MAYKON FELIPE DE MELO, patrono da parte CHARLINE DA SILVA RIBEIRO E OUTRAS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 168-90.2022.5.22.0002 da 22ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Diogo Manoel Novais Lino, Advogado: Dr. Ana Kercia Veras Boga, Recorrido(s): VALDNA RODRIGUES SALVIANO, Advogado: Dr. Nikácio Borges Leal Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 173, § 1º, inciso II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a extensão



das prerrogativas da Fazenda Pública à EBSEH. **Processo: RR - 89-59.2023.5.12.0001 da 12ª Região**, Recorrente(s): ARIELTON CIRILO ALVES DINIZ, Advogado: Dr. Leonidas Colla, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Carlos Eduardo da Silva Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Gratuidade de Justiça", por contrariedade à Súmula nº 463, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante. **Processo: RR - 67-29.2022.5.12.0003 da 12ª Região**, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eugênio Benner, Advogado: Dr. Andre Luiz da Silva Trombim, Advogado: Dr. Ketlin Sartor Ristau, Advogado: Dr. Silvana Naomi Sakai, Recorrido(s): MAXIME VALEUS, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-RRag - 11599-77.2017.5.03.0018 da 3ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREG EM ESTAB BANCARIOS DE BH E REGIÃO, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1001620-46.2016.5.02.0468 da 2ª Região**, Embargante: MAURO RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RRag - 1001231-24.2019.5.02.0026 da 2ª Região**, Embargante: ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): FLAVIO LUCIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Cármen Cristina Braga, REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOCÃO SOCIAL E INTEGRACAO, Advogado: Dr. Wagner Nogueira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1000995-87.2021.5.02.0063 da 2ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dárcio José da Mota, Advogado: Dr. Inaldo Bezerra Silva Júnior, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Embargado(a): ALEXANDRE LUZ PIRES, Advogado: Dr. Wellington Rone de Siqueira Cavalcante, ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: o Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-RR - 1000615-81.2021.5.02.0025 da 2ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Raquel Melo Schinzari, Advogado: Dr. Sidnei Souza Bueno, Advogado: Dr. Antônio Carlos Dias de Vasconcelos, Embargado(a): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Sá Queiroga, CLAUDETE APARECIDA LOPES MARTINS, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1000527-32.2017.5.02.0462 da 2ª Região**, Embargante: CICERO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 136200-27.2006.5.15.0142 da 15ª Região**, Embargante:



ADELMO PEREIRA MARQUES JÚNIOR, Advogado: Dr. Maria Amélia Bartolini Vechi, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): MARINHO DEMBINSKI KERN E OUTRO, Advogada: Dra. Emy Pereira Otani, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100936-70.2019.5.01.0242 da 1ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): SIMONE PEREIRA DE OLIVEIRA AZEVEDO, Advogado: Dr. Sérgio Carlos Bousquet Perez Júnior, Advogada: Dra. Gabriela de Oliveira Perez, Advogado: Dr. Annelisa Assed Campos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100816-15.2019.5.01.0246 da 1ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): FABRICIO RAMOS PEREIRA, Advogado: Dr. Elisangela Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100730-82.2019.5.01.0201 da 1ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Isabela Soares Ferreira, Embargado(a): CESAR AUGUSTO BARBOSA, Advogada: Dra. Nathália Salotto de Lima, Advogado: Dr. Bernardo da Rocha Fernandes, Advogado: Dr. Luiz Claudio Lopes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RRAg - 20609-64.2016.5.04.0015 da 4ª Região**, Embargante: EDISON FREITAS DE SIQUEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA E OUTROS, Advogado: Dr. Édison Freitas de Siqueira, Embargado(a): MARLON DANIEL REAL, Advogado: Dr. João Pedro de Souza da Motta, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 20148-69.2020.5.04.0333 da 4ª Região**, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruehl, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Embargado(a): BARBARA OLIVEIRA ALVES, Advogada: Dra. Isana Prates Salgado, EDITORA GLOBO S.A., Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, EXPANSÃO BRASIL SERVIÇOS PARA TELEFONIA LTDA., Advogado: Dr. Tiago Zenker Romais, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 16515-67.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Embargado(a): ANTONIA RITA RODRIGUES PIMENTEL COSTA, Advogado: Dr. Lynarck Dassaev Rodrigues Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 11277-09.2017.5.15.0120 da 15ª Região**, Embargante: SÃO MARTINHO S/A, Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimaraes, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): JOSE AUGUSTO TOLEDO, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10611-97.2017.5.03.0069 da 3ª Região**, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Hebert Amâncio dos Santos, Advogado: Dr. Fernando Henrique Silva de Queiroz, Advogado: Dr. Paula Goulart Goncalves, Advogado: Dr. Alexandre Brandao Vasconcellos, Advogada: Dra. Júlia Afonso Moreira Rocha, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Embargado(a): BHP BILLITON BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Oheb Sion, RONALDO CELIO FERNANDES, Advogado: Dr. Bruno Evaristo Cappucio, Advogada: Dra. Adriana de Lima Bastos, SAMARCO MINERAÇÃO S.A.



(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 10595-07.2020.5.03.0145 da 3ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS MEDICOS DE MONTES CLAROS E NORTE DE MINAS, Advogado: Dr. Graciete Afonso Prioto de Castro, Advogado: Dr. Dalton Max Fernandes de Oliveira, Embargado(a): MUNICIPIO DE CRISTALIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 10336-88.2016.5.09.0014 da 9ª Região**, Embargante: ALINE CANEDO VERGINELI, Advogado: Dr. Mateus Augusto Zanlorensi, Advogado: Dr. André Marcel Moraes Pereira, Embargado(a): MULTILOG SUL ARMAZENS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão, imprimir-lhes efeito modificativo e condenar a reclamada ao pagamento do intervalo previsto no art. 384 da CLT, acrescido do adicional legal e reflexos, sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo de duração da sobrejornada, conforme se apurar em regular liquidação de sentença. **Processo: ED-RR - 10257-51.2021.5.15.0052 da 15ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Tiago Augusto de Magalhães Arena, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Embargado(a): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Sá Queiroga, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, SILVIO ANTONIO REMOTO, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10005-27.2014.5.01.0038 da 1ª Região**, Embargante: TRANSMAGNO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Embargado(a): GERALDO LUIZ DO COUTO FELICIANO, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Rodrigues, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002091-19.2016.5.02.0062 da 2ª Região**, Agravante(s): PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Agravado(s): GIDEVALDO DA SILVA COUTINHO, Advogado: Dr. Elvis Justino da Silva, Advogado: Dr. Hugo Alaor Dsiaducki, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001702-45.2017.5.02.0241 da 2ª Região**, Agravante(s): GERRESHEIMER PLÁSTICOS SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Inaldo Pedro Bilar, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICAS, FARMACEUTICAS, PLASTICAS, DE EXPLOSIVOS, ABRASIVOS, FERTILIZANTES E LUBRIFICANTES DE OSASCO, COTIA, COM BASE EM ARAÇARIGUAMA, BARUERI, CAJAMAR, CARAPICUIBA, ITAPEVI, JANDIRA, SANTANA DE PARNAIBA, SAO ROQUE E VARGEM GRANDE PAULISTA, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 1001497-19.2019.5.02.0088 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): CONSORCIO ALUMINI- ICSK-FJEPC, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravante(s) e Agravado (s): MARCELO SILVA TACON, Advogado: Dr. Francisca Manoel da Costa, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua



exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001401-71.2021.5.02.0431 da 2ª Região**, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI S.A., Advogado: Dr. Dhiego Tadeu Rijo Moura, Agravado(s): ALINE GONCALVES DE MOURA, Advogado: Dr. Rafael Di Renzo Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 1001210-31.2020.5.02.0085 da 2ª Região**, Agravante(s): NUNO ROCHA DOS SANTOS DE ALMEIDA E VASCONCELLOS, Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Advogado: Dr. Camila Zangiacomo Cotrim, Agravado(s): AGÊNCIA BRASILEIRA DE CONTEÚDO DIGITAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Advogado: Dr. Camila Zangiacomo Cotrim, CLAYTON TAVARES DE SOUZA, Advogada: Dra. Izildinha Aparecida Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo quanto aos temas "negativa de prestação jurisdicional" e "reconhecimento do vínculo de emprego"; dele conhecer quanto ao tema "intervalo intrajornada" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001146-38.2021.5.02.0068 da 2ª Região**, Agravante(s): BENEDICTO DIAS NETO, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ademir Toledo da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 1001115-84.2019.5.02.0004 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogado: Dr. Marcelo Martins Francisco, Agravado(s): CLAUDIA CRISTINA RAYMUNDO, Advogado: Dr. Paulo Rodrigues Faia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001022-71.2017.5.02.0011 da 2ª Região**, Agravante(s): DAVI CONCEICAO DE SALES, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Advogado: Dr. Victor Augusto Pereira do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000774-08.2020.5.02.0462 da 2ª Região**, Agravante(s): THOMAZ QUINTELLA, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s): BANCO ORIGINAL S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000751-75.2021.5.02.0511 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCIO JOSE DA COSTA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): I.B.A.C. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS E CHOCOLATES LTDA., Advogado: Dr. Frederico Guimarães Aguirre Zurcher, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1000685-54.2021.5.02.0072 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCO ANTONIO ALVES, Advogado: Dr. Jefferson Blasmond, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogada: Dra. Nathany Raphael Aricó, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000682-63.2021.5.02.0472 da 2ª Região**, Agravante(s): QUITERIA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA,



Advogado: Dr. Claudia Aparecida Moreno, Agravado(s): CROMUS EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maria Luziana da Silva, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Silva Marino, SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000613-56.2022.5.02.0032 da 2ª Região**, Agravante(s): INFNI SERVICOS, INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Dra. Graziela Vicari Mellis, Agravado(s): EASTERN HORIZON PARTICIPACOES DO BRASIL LTDA., FABIO DE SOUZA ANTUNES, Advogado: Dr. João Aparício Honório Pereira, KEIPER FABRICAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., MASSA FALIDA de FÁBRICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS FAMEQ LTDA., Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, MASSA FALIDA de KEIPER TECNOLOGIA DE ASSENTOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, MASSA FALIDA de METALÚRGICA CAVELAGNI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, MASSA FALIDA de METALURGICA MARDEL LTDA, Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, METALLS BRASIL GESTORA DE ATIVOS LTDA., METALLS BRASIL PARTICIPACOES LTDA., PREVENT ASSETS - ADMINISTRACAO DE BENS LTDA. - ME, PREVENT CONFECCAO INDUSTRIAL LTDA., PREVENT TWB DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., 1602 CAPITAL PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, 1808 INVESTORS PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 1000555-63.2018.5.02.0462 da 2ª Região**, Agravante(s): ERONILSON CABRAL, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000540-37.2021.5.02.0447 da 2ª Região**, Agravante(s): ANTONIO FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela, Agravado(s): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS - APS, Advogado: Dr. José Pinto Irmão, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Advogado: Dr. Felipe Chiarini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000526-68.2017.5.02.0261 da 2ª Região**, Agravante(s): FULVIO ARMANDO JOEL VARGAS DEL VALLE, Advogado: Dr. Newton Carlos Calabrez de Freitas, Agravado(s): ALUISSO GOMES DE SOUSA, Advogado: Dr. Roberval de Araújo Pedrosa, PASTITEX MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Newton Carlos Calabrez de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000379-38.2021.5.02.0314 da 2ª Região**, Agravante(s): TRANS AMERICAN AIRLINES S.A. - TACA PERU E OUTRO, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): AVB HOLDING S.A., Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, GLEBSON LIMA BRITO, Advogado: Dr. Adriana Ribeiro, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. AVIANCA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-RR - 1000297-74.2022.5.02.0054 da 2ª Região**, Agravante(s): CLAUDEZIA APARECIDA DUTRA, Advogado: Dr. Juvenal Gonçalves, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa



Barbosa Filho, MARISA LOJAS S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, ZANC TELEATENDIMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Fabricio Fagner Frey, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000094-91.2018.5.02.0462 da 2ª Região**, Agravante(s): CARLOS PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Diego Scariot, Agravado(s): KOSTAL ELETROMECAÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Myrtes de Freitas Borges Azevedo Marques, Advogada: Dra. Laura Amabile de Carvalho Ferreira Camarani, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 262300-36.2005.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): FERNANDO VITORINO, Advogada: Dra. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 168700-74.2009.5.07.0010 da 7ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogada: Dra. Tatiane Cristina de Santana, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, RAIMUNDO BATISTA SANTANA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar ao reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 147200-89.2009.5.10.0002 da 10ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Ferreira Camargo, Advogado: Dr. Renato de Almeida Gentil, DELAMAR AUGUSTO DE ASSIS, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 142500-31.2003.5.02.0058 da 2ª Região**, Agravante(s): DGC PARTICIPACOES E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Palma Gomes, Advogado: Dr. Fernando Augusto Ribeiro Aby Azar, Agravado(s): ANTONIO CARLOS MARTINS, Advogado: Dr. Marcos Antônio David, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 139500-45.2009.5.03.0103 da 3ª Região**, Agravante(s): RAMONTIELY CAETANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Advogado: Dr. Claudia Adriana Dias Costa, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Advogado: Dr. Paulo Umberto do Prado, Agravado(s): ADRIA COMERCIO E MANUTENCAO DE FORNOS LTDA, Advogado: Dr. Libanez Gustin, ANDREA GUERRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Caio Camasmie Bernardes Ferreira, CARLOS CESAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wallisson Hilario Alves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102356-98.2017.5.01.0204 da 1ª Região**, Agravante(s): MARIA GORETTI AMADOR DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jose Solon Tepedino Jaffe, Agravado(s): RAPORT COMERCIO E CONFECCAO DE ROUPAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Thiago Berg Araújo de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 102122-79.2017.5.01.0281 da 1ª Região**, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Adriana Souza da Fonseca, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): LUIZ ANTONIO DE CASTRO PEIXOTO, Advogada: Dra. Priscilla da Rocha Arruda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 102095-30.2017.5.01.0206 da 1ª Região**, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Good God Chelotti, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES E EMP DE SEG E VIG, TRANSP DE VAL DE PREV E COMB A INC. DE CURSO DE FORM E SIM OU CONEXOS DE D DE CAXIAS RJ, Advogada: Dra. Clarissa Costa de Carvalho, SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho Crespo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101796-02.2017.5.01.0029 da 1ª Região**, Agravante(s): LEONAN DA ENCARNACAO, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Advogado: Dr. Alexandre França Bastos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Antônio Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101639-14.2016.5.01.0013 da 1ª Região**, Agravante(s): JUAREZ CARDIAL DE MIRANDA FILHO, Advogado: Dr. Fernando de Andrade Silva, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes, Advogado: Dr. Luigi Morelli, Advogado: Dr. Bruno Gomes Navarro Pontes, Advogado: Dr. Norma Leal da Silva Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 101580-72.2017.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): LUCIO CESARIO, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 101396-13.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSE CLAUDIO CARREIRO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Dr. Daniel Alves dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101326-24.2019.5.01.0021 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): CARLOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101321-25.2018.5.01.0057 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Agravado(s): IZIO AJDELSZTAJN, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogada: Dra. Fabíola Carvalho Ferreira Borges, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 101253-64.2018.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Terêncio Viegas da Silva Rosa, Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogado: Dr. Evandro Luis Gregolin, Agravado(s): ADEMILSON DE CARVALHO RAPOSO JUNIOR, Advogado: Dr. Fabiano



Lima Paschoal de Souza, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 101119-75.2018.5.01.0048 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS, Advogado: Dr. Joana Araujo Pinto da Cunha Fernandes, Agravado(s): TAIANE AZARIAS FARIA, Advogado: Dr. Humberto Emerson Marinho de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. Observação 1: a Dra. JOANA ARAUJO PINTO DA CUNHA FERNANDES, patrona da parte ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. HUMBERTO EMERSON MARINHO DE OLIVEIRA, patrono da parte TAIANE AZARIAS FARIA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RR - 101110-71.2020.5.01.0201 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Anna Carolina Migueis Pereira, Agravado(s): CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alessandro Baptista de Amorim, Advogado: Dr. Paulo Victor Assumpção Moreira de Souza, Advogado: Dr. José Ricardo Ramalho, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101050-37.2019.5.01.0265 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): ALFREDO PEREIRA VENTURA, Advogado: Dr. Sérgio Carlos Bousquet Perez Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101049-78.2018.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Beatriz de Andrade Magalhães, Advogada: Dra. Taíse Arrais Barroso, Agravado(s): NORIVAL DA SILVA TOLEDO, Advogado: Dr. Paulo Rogerio Correa de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100991-48.2017.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): EDUARDO DE SOUZA E SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 100968-87.2019.5.01.0432 da 1ª Região**, Agravante(s): ELIZANA BRITO MARTINS, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes dos Santos, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100944-04.2019.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): EMBRAPAR-EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPACOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Marcelo Thomaz Aquino, Agravado(s): CARMINE BRUNO, COLISEUM COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Carmen Bianca De Lamare São Paulo Canale Bonan, EMILIO BRUNO, FABIO SCOFANO, GIULIO BRUNO, LIVRARIA LETRAS & EXPRESSOES LTDA, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Custódio Luiz Carvalho de Leão, UNICULTURA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos



Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100905-73.2021.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): C.S.N.C., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganês, Agravado(s): E.P.S.C., Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 100793-41.2020.5.01.0244 da 1ª Região**, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): ALAN BENITES DA CUNHA, Advogado: Dr. Daniele Gabrich Gueiros, EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Wagner Claudino Chalub, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100731-17.2017.5.01.0014 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodney Rossi Santos, Advogado: Dr. Eduardo Monteiro Avramesco, Advogado: Dr. Rodrigo Moreira, Agravado(s): RENATA FERNANDES DE MENDONCA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100707-26.2019.5.01.0561 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Maritza Krauss Nunes, Advogado: Dr. Cláudio Coelho Rêgo, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, DANIELE KELLY SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Willian Cunha Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100697-95.2016.5.01.0040 da 1ª Região**, Agravante(s): GILBERTO RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fabiano Veronesi de Almeida, Advogado: Dr. Victor Medeiros da Fonseca, Agravado(s): COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, Advogado: Dr. Isabel de Almeida Tavares, Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes Castello Branco, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, GASINDUR DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina da Silva Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 100694-97.2020.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Viana Silva, LETICIA CATUREBA DE ASSIS, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Advogada: Dra. Ana Lídia Requião, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100490-38.2020.5.01.0014 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): INESI PEREIRA ROCHA, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100479-17.2020.5.01.0561 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,



Procurador: Dr. Gabriel Javoski Baltasar de Oliveira, Agravado(s): ANGEL' S SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, TATIANE PACHECO ESTRELA, Advogado: Dr. Élio José Pacheco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à reclamante agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100433-44.2020.5.01.0006 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães Castello Branco, VERA LUCIA DA SILVA E SILVA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Henrique Lopes de Souza, Advogado: Dr. Raphael Claudino Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100359-19.2020.5.01.0061 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Bruno Feigelson, Agravado(s): JOAO MARQUES DE MORAES MATTOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Monica Alexandre Santos, Advogado: Dr. Marcio Lopes Cordero, Advogado: Dr. Rafael do Vale Cruz, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado: Dr. Vivian Teixeira Monasterio Brito, Advogado: Dr. Henrique Lopes de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Luís Pacheco Coutinho, Advogado: Dr. Caio Gaudio Abreu, Advogado: Dr. Jose Carlos da Costa Ferreira, Advogada: Dra. Natalia Miranda de Macedo, Advogado: Dr. Marcus Varão Monteiro, Advogado: Dr. Manuela Martins de Sousa, Advogado: Dr. Christiane Damasco de Castro, Advogado: Dr. Romulo da Conceicao Nogueira, Advogado: Dr. Claudia de Carvalho Monassa, Advogado: Dr. Raphael Inacio Medeiros, Advogada: Dra. Laís Marcelle Pereira Prata, Advogado: Dr. Natalia Ximenes do Nascimento, Advogado: Dr. Ana Paula Moreira Franco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100336-06.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100327-72.2017.5.01.0205 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Procurador: Dr. Renato Ayres Martins de Oliveira, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Aleksandra Azevedo do Fojo, SORAIA FERREIRA AZEVEDO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Ana Cristina Campelo de Lemos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100312-73.2021.5.01.0008 da 1ª Região**, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): CEUMAR SANTOS DA COSTA, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Cesar Vergara de Almeida Martins Costa, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bernardo Soares Barros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100270-75.2020.5.01.0261 da 1ª Região**, Agravante(s): L.M.P.A., Advogado: Dr. Filipe Santana Haack, Advogada: Dra. Ana Paula Ribeiro Mendonça,



Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Advogada: Dra. Flavia Cislinski, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): B.B.S., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Gabrielle Ramos da Silva Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100266-87.2020.5.01.0471 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): EDUARDO DA SILVA BORGES, Advogado: Dr. Raul Loretto Werneck Neto, Advogada: Dra. Alessandra Cury Martins, FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Viana Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100200-82.2019.5.01.0038 da 1ª Região**, Agravante(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Priscila Resende Braganca, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Gabriele Benevenuto de Souza Teixeira, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): GLAUCIA SANTOS DO ROSARIO, Advogado: Dr. Cristiano Luiz de Almeida Peres, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar, também, como Agravante ESTADO DO RIO DE JANEIRO; por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100185-53.2019.5.01.0058 da 1ª Região**, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Veluma Ribeiro Ferreira Luiz, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Agravado(s): RAMON DE SOUZA CARVALHO, Advogada: Dra. Joyce de Araujo Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100120-37.2017.5.01.0023 da 1ª Região**, Agravante(s): CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SAMUEL BRANDAO SOBRINHO NETO, Advogado: Dr. Moisés Iheuda Gallardo Gleicher, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100084-22.2021.5.01.0001 da 1ª Região**, Agravante(s): MARIA CAROLINA JESUS DO NASCIMENTO ALVES, Advogado: Dr. Eduardo Fontenele Mota, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, CHALFIN, GOLDBERG E VAINBOIM ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para melhor exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5º, "caput", da Constituição Federal, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 100061-82.2020.5.01.0075 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Bruno Feigelson, Agravado(s): CARLA OLIVEIRA SHUBERT, Advogado: Dr. Jose Ricardo Brandao Marques, Advogado: Dr. Leticia Shubert Marques, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100003-29.2020.5.01.0221 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): CLEMILDA PROFETA DE JESUS, Advogado: Dr. Otávio Ferreira, Advogado: Dr. Manoel Ferreira da Silva Filho, FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Viana



Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 89600-43.2009.5.19.0008 da 19ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Advogada: Dra. Lílian Jordeline Ferreira de Melo, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jailton Dantas de Oliveira, Advogada: Dra. Denise Gonçalves Queiroz, REINALDO JOSE FLORENCIO SILVA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 89200-17.2009.5.15.0145 da 15ª Região**, Agravante(s): WCR ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Vagner Maschio Pionorio, Agravado(s): MARCIEL GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Willis Martins da Costa, Advogada: Dra. Bertha Stumpf Fernandes, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, RAFAEL MIRANDA TERRA E OUTRO, Advogada: Dra. Carla Doane Dantas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 75100-75.2009.5.05.0035 da 5ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Lucas Simões Pacheco de Miranda, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim Freitas, Agravado(s): ANTONIO CONCEICAO SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Simões, Advogada: Dra. Nayara Ribeiro Simões, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 63000-77.2006.5.01.0044 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SINDAUT, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRag - 56700-21.2003.5.01.0007 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Gabriel Javoski Baltasar de Oliveira, Agravado(s): ANA CRISTINA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurílio Patrício de Souza, COSEPA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS PAN-AMERICANA LTDA., Advogado: Dr. Thomé Ernesto da Fonseca Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 24078-86.2022.5.24.0101 da 24ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): BRUNO GUILHERME VILLAR AGUIAR, Advogado: Dr. Natalina Luiz de Lima, Advogada: Dra. Anne Karine de Lima Souza Rossi, RHYNO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Ariane de Souza Monaro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21792-73.2016.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): LPS SUL -CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Mario Dalcomuni Neto, Agravado(s): NIVALDO ESTECA, Advogado: Dr. Leonardo Fleck Dias, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21713-61.2017.5.04.0531 da 4ª**



Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Fernando Martins Rodrigues, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Advogada: Dra. Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): EVERTON MORA RODRIGUES, Advogado: Dr. Eduardo Luiz de Vaz Muner, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21447-53.2015.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): PAMPEANO ALIMENTOS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Laís Machado Lucas, Agravado(s): LUIZ FERNANDO GOULART TERRES, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21077-24.2016.5.04.0663 da 4ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): VANESSA DE ANDRADE MENDIOLA, Advogado: Dr. Pedro Rodrigo de Araújo, Advogado: Dr. Eduardo Vinicius de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20707-25.2020.5.04.0301 da 4ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS, Advogada: Dra. Maristela Carvalho de Freitas, Advogado: Dr. Silvia Montenegro Machado, Agravado(s): MARISA DA CRUZ LIMA, Advogada: Dra. Maria Silésia Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20525-87.2017.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Sílvia Weigert Menna Barreto, Agravado(s): ROSELI BOENO SANTANA, Advogado: Dr. Joel Felipe Lazzarin, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20295-25.2019.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): TERMOLAR S.A., Advogado: Dr. Felipe Souza Galvão, Advogado: Dr. Gerson Cazotti Belinaso, Agravado(s): ISRAEL ANDRADE DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Oliveira Stockinger, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 20278-88.2020.5.04.0291 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vítor Rupp, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL, Advogado: Dr. Roberta Meinhardt Flach, Advogado: Dr. Fabricio Palma Bisinela, Advogado: Dr. Thiago Reis Folatre, SIMEIA TERRA SOUZA, Advogada: Dra. Tatiana Antunes Carpter, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20215-06.2020.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Martha Macedo Sittoni, Advogado: Dr. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Advogado: Dr. Luciano Benetti Timm, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Agravado(s): MARCELO DICK LEE, Advogado: Dr. Vladimir Antunez Bertiz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20191-16.2022.5.04.0404 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz Reis Fernandes, Agravado(s): DENISE MARTINS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Sandra Neli Lazzari, Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20117-53.2022.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fabiano Galafassi, Agravado(s): IRVANDO VANDERLEI HENTGES, Advogada: Dra. Danilo Oneid Eilert Damacena, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20068-59.2021.5.04.0531 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s): LUIZ CELIO ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 20060-94.2022.5.04.0451 da 4ª Região**, Agravante(s): MARLA MACHADO WEIGELT, Advogado: Dr. Juarez Rodrigues da Silva, Agravado(s): VLADIMIR DE ABREU CAMPOS, Advogada: Dra. Simara Rosane Correa Andriotti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar ao agravado multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 17562-80.2019.5.16.0003 da 16ª Região**, Agravante(s): MARANHÃO PARCERIAS S.A., Advogado: Dr. Kelly Cristina Bezerra Carvalho da Silveira, Advogado: Dr. Luis Felipe de Sousa Porto Valerio, Agravado(s): ALDENIR PAIVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fernando José Cunha Belfort, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 17004-94.2018.5.16.0019 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Advogado: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Agravado(s): JACINTA NASCIMENTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mileide Feliciano Barbosa da Silva, LIDERCOOP COOPERATIVA LIDER DE TRABALHO EM APOIO AS ADMINISTRACOES PUBLICAS MUNICIPAIS EM LIQUIDACAO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 16609-27.2021.5.16.0010 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAU, Advogado: Dr. Jocivaldo Silva Oliveira, Advogado: Dr. Antonio Joabe Bonfim Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCA DE ASSUNCAO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Amman Lucas Resplandes Rocha, Advogado: Dr. Danyllo Dias de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 16132-89.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Advogado: Dr. Daniel Furtado Veloso, Advogado: Dr. Najla Fernandes Borges, Agravado(s): MIRIAM MOURA SOUSA, Advogada: Dra. Alexandre de Cerqueira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16083-60.2021.5.16.0010 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAU, Procurador: Dr. Jocivaldo Silva Oliveira, Agravado(s): RONY OLIVEIRA SOUSA, Advogado: Dr. Joao de Deus Marques Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar ao reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 16067-09.2021.5.16.0010 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAU, Procurador: Dr. Jocivaldo Silva Oliveira, Agravado(s): ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Joao de Deus Marques Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 12850-71.2017.5.15.0059 da 15ª Região**, Agravante(s): INDÚSTRIA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS



INGELEC S.A.- INCOMISA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luciane Bassanelli Carneiro Moreira, Advogado: Dr. Paulo Henrique da Silva Gonçalves, Agravado(s): HELIO FERNANDES FONSECA, Advogado: Dr. Gustavo Souraty Hinz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 12377-09.2020.5.15.0018 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): IDEBRANDA ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Jessica Regina Neves dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 12342-26.2016.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): ANDERSIL TEL VENANCIO, Advogado: Dr. Fandes Fagundes, Advogado: Dr. Paulo Roberto Paron, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12294-95.2017.5.03.0029 da 3ª Região**, Agravante(s): ARIZONA TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Dr. Guilherme Pierazzoli Dias, Advogado: Dr. Bruno Geovane Diniz Coelho de Araújo, Agravado(s): ORLANDO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Lessa Xavier, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 12266-51.2015.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Pricila Apicelo Lima, Agravado(s): RENATO SALES CAMPOS, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogada: Dra. Luma Lindolfo Gomes, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Adilson de Oliveira Siqueira, Advogado: Dr. Geovana Cristiny Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Mariana de Souza Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 12174-90.2019.5.15.0015 da 15ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, MURILO OLIVEIRA SILVA FERRO, Advogado: Dr. Camilo David Henrique dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 12163-85.2017.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Helder Barbieri Mozardo, Agravado(s): CIRILO RAMOS DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Letícia Negrini Alves, Advogada: Dra. Priscila Fuzinaga Pestana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12048-34.2019.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): J. C. DE OLIVEIRA & ALBANO LTDA., Advogado: Dr. Ueider da Silva Monteiro, Advogado: Dr. Francisco Oporini Júnior, Agravado(s): WESLEY DEL GRANDE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wesley Pazeto dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 12026-22.2019.5.18.0201 da 18ª Região**, Agravante(s): PILAR DE GOIÁS DESENVOLVIMENTO MINERAL S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): TIAGO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Diogo Almeida de Souza, Advogado: Dr. Lourival Júnio Oliveira Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12026-29.2019.5.15.0064 da 15ª Região**, Agravante(s): PAULO CESAR DIEGO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Carla Lopez Ullmann, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): ALGAR TELECOM S/A, Advogada: Dra. Leticia Alves Gomes, ENGESET - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Leticia Alves Gomes, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11999-70.2020.5.15.0077 da 15ª Região**, Agravante(s): EBF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Josemar Estigaribia, Advogado: Dr. Carine Aparecida de Santana, Agravado(s): SIMONE TAVARES, Advogado: Dr. Romeu Gonçalves Bicalho, Advogado: Dr. Ronaldo Gonçalves Bicalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11978-94.2016.5.15.0090 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tiago Augusto de Magalhães Arena, Agravado(s): DAISY APARECIDA FONTANA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11923-55.2016.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): ALLYSSON MALTA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Faustino, Agravado(s): PETROLEUM LUBRIFICANTES LTDA, Advogado: Dr. Mauro Rubens Franco Teixeira, Advogado: Dr. Marcelo Isaac de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11743-41.2018.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): TAINA DO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Franco de Oliveira, VAHR - CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Felipe José Vicari Keller, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11677-25.2019.5.18.0005 da 18ª Região**, Agravante(s): CHAMPION FARMOQUIMICO LTDA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Sartin Mendes, Agravado(s): THIAGO FERNANDES GONCALVES, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11604-94.2014.5.01.0007 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Georgina Pedrosa da Costa, Advogado: Dr. Rodrigo Moreira, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Agravado(s): ANA CAROLINA DA COSTA PORTO, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: o Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A.,



participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RR - 11589-18.2017.5.15.0012 da 15ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Agravado(s): JANDERSON BELTRAO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, SPS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TV A CABO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Dr. Aldrin Sene Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11455-66.2015.5.15.0042 da 15ª Região**, Agravante(s): DANIELLE DE OLIVEIRA PETIAN, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Rafael Barioni, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11442-55.2017.5.03.0002 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Advogado: Dr. Ingrid Cordeiro de Moraes, Agravado(s): VERA LUCIA MARINHO NEVES COSTA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Advogado: Dr. Gabriela Talita de Moraes Silva, Advogado: Dr. Barbara Evelyn Andrade Senra, Advogado: Dr. Ana Elisa Nogueira de Souza, Advogado: Dr. George Hamilton de Oliveira, Advogado: Dr. Jessica Mara Biondini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11398-30.2018.5.15.0111 da 15ª Região**, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Silvia Cercal, Advogado: Dr. Israel de Assis Fiusa Filho, Agravado(s): JORGE ANTONIO CORDEIRO, Advogado: Dr. Cláudio Bertini dos Santos, Advogada: Dra. Valéria Lettieri, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar ao reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11378-48.2017.5.15.0087 da 15ª Região**, Agravante(s): VALDEIR ALVES NOGUEIRA, Advogado: Dr. João Carlos Dóro, Agravado(s): DELPHOS SERVICOS EMPRESARIAIS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Paiva Chaves, NEWSUL S.A. EMBALAGENS E COMPONENTES, Advogada: Dra. Claudia Ferreira Bertaso, Advogado: Dr. Giuliano Corrêa de Barros Nunes, Advogada: Dra. Marina Silveira Frank, Advogado: Dr. Tiago Sune Coelho Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 11377-40.2020.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Herbert Medeiros, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE SANTOS TORRES, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11332-56.2018.5.15.0012 da 15ª Região**, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Edvaldo Costa Barreto Júnior, Advogado: Dr. Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Advogado: Dr. Israel de Assis Fiusa Filho, Agravado(s): JOSE ANTONIO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Cláudio Bertini dos Santos, Advogada: Dra. Valéria Lettieri, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11319-05.2020.5.15.0039 da 15ª**



Região, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): PEDRO ALVES, Advogado: Dr. Vanderlei Aparecido Pinto de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11267-75.2022.5.03.0070 da 3ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SUDOESTE MINEIRO LIMITADA, Advogada: Dra. Gabriela Amorim Pinheiro, Agravado(s): REGINALDO PEREIRA SOARES, Advogada: Dra. Cláudia Júnia de Alvarenga Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11232-16.2019.5.15.0029 da 15ª Região**, Agravante(s): JOSE EZAQUIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Adenilson Ferrari, Agravado(s): SÃO MARTINHO S/A, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11203-77.2022.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Júlia Afonso Moreira Rocha, Advogado: Dr. Mayra Vergara Gomes, Advogado: Dr. Moacyr Moreira Penido Junior, Agravado(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, WAGNER ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luis Carlos Miranda Chaves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11156-19.2013.5.01.0020 da 1ª Região**, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): SERES SERVICOS DE RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL LTDA., Advogada: Dra. Juliette Stohler, Advogado: Dr. Raphael Marques Paixão, Advogada: Dra. Marina Ribeiro Figueredo Valdetaro, VANESSA MADEIRA GOMES, Advogado: Dr. David Pinheiro da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11128-52.2013.5.01.0052 da 1ª Região**, Agravante(s): M 10 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Pedro Antônio Felisardo de Sousa, Agravado(s): ALEXANDRO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alex Klyemann Bezerra Pôrto de Farias, Advogada: Dra. Kelly Cristina Monteiro Souza Oliveira, Advogado: Dr. Rosimar da Silva Aranha Meneses, ATP ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Marcos André Flores Ramos, Advogado: Dr. Sérgio Correia Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11123-70.2020.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO SA, Advogada: Dra. Régia de Oliveira Russell, Advogado: Dr. Gilberto Jacobucci Júnior, Advogado: Dr. Helena Cristina Lodis Rabelo, Advogado: Dr. Edson José Aparecido Antonicelli, Agravado(s): C.LORENZO - TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LTDA, GENNE ALBINO PINTO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 11114-93.2015.5.15.0089 da 15ª Região**, Agravante(s): SONIA MARIA DA SILVA BESSE, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Ribeiro, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamarido Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Sergio Francisco Bilharva, Advogado: Dr. Rodrigo Bonuto Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11078-98.2015.5.15.0138 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s):



INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ellen Coelho Vignini, Advogado: Dr. Donizete Aparecido Gaeta, Advogado: Dr. Natalia Pereira de Lima, JEFERSON CARLOS PIANCO OLIVEIRA REZENDE, Advogada: Dra. Carla Rosa dos Santos Montes, MARTINS COSTA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE HIDROJATEAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Henriques Teixeira, Advogado: Dr. Ricardo Stockler Santos Lima, SUZANO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11077-74.2019.5.18.0014 da 18ª Região**, Agravante(s): BKM COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): ALEXANDRE OSNI ZIMMERMANN, Advogado: Dr. Alexandre Iunes Machado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: o Dr. Alexandre Iunes Machado, patrono da parte ALEXANDRE OSNI ZIMMERMANN, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO, patrono da parte ALEXANDRE OSNI ZIMMERMANN, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11063-38.2016.5.03.0071 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lucio Sergio de Las Casas Junior, Agravado(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Costa Pires Xavier, EMERSON HILARINO DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington Queiroz de Castro, Advogada: Dra. Izabel Luiza Resende, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11036-80.2020.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): DEISE REGINA VITOR, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Advogado: Dr. Cristiano Gonçalves, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, TALITA SERRI DA SILVA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 11025-72.2017.5.03.0109 da 3ª Região**, Agravante(s): ANTONINO JAIRO DE MIRANDA FREITAS, Advogado: Dr. Thiago Jorge Marques Malcher Pereira, Advogado: Dr. Walker Tonello Junior, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vinicius Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Advogado: Dr. Marília de Almeida Torga Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11020-19.2016.5.15.0055 da 15ª Região**, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): LUIZ FRANCISCO BUSSACARINI, Advogado: Dr. Maurício da Silva Siqueira, Advogado: Dr. Ricardo Luiz da Mata, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "correção monetária - índice aplicável" para melhor exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, quanto ao tema "correção monetária- índice aplicável", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RR - 11017-29.2018.5.03.0055 da 3ª Região**, Agravante(s): LUCIA BATISTA DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11016-37.2019.5.03.0143 da 3ª Região**, Agravante(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr.



Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Clara Meirice Ribeiro Mendes, Agravado(s): BULHOES COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Marcos Moreira Marcolino, FERNANDO MARQUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amancio Aguiar, Advogado: Dr. Marcella Daibert Salles da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: o Dr. LUIZ EDUARDO AMANCIO AGUIAR, patrono da parte FERNANDO MARQUES DE ALMEIDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11011-11.2019.5.03.0112 da 3ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO GETÚLIO VARGAS, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): IBS BUSINESS SCHOOL DE MINAS GERAIS LTDA, Advogada: Dra. Erika Simaya Rodrigues Mendes, MAURO NONATO FILHO, Advogado: Dr. Mackelson Rosenberg Fernandes Álvares, Advogado: Dr. Ronei Alexandre da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10968-91.2018.5.18.0015 da 18ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): B.B.S., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, T.S.S., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Drielly Alves de Castro, Advogado: Dr. Fernando Granvile, Agravado(s): E.R.S., Advogada: Dra. Viviane Pereira Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10966-75.2017.5.15.0101 da 15ª Região**, Agravante(s): TRANSPORTE COLETIVO GRANDE BAURU LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Regina Torres Mourão, Advogado: Dr. Cristiano de Souza Mazeto, Agravado(s): JOSE CARLOS DE ABREU, Advogado: Dr. Evandro de Araujo Marins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 10959-29.2015.5.01.0009 da 1ª Região**, Agravante(s): TERNIUM BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Thiago Mathias de Oliveira, Advogado: Dr. Bárbara Moraes de Sousa da Silveira, Agravado(s): DENILSON DE MELLO, Advogado: Dr. Vania Folly Brito, Advogado: Dr. Mônica Silva de Abreu Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo quanto aos temas "Julgamento extra Petita" e "horas in Itinere" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10938-33.2019.5.03.0017 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CAIQUE BRITO FAUSTINO, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10930-88.2017.5.15.0115 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Dr. Danilo Hora Cardoso, Agravado(s): ISADORA APARECIDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Berta Lúcia Rodrigues Reis, P. A. TELEMARKETING EIRELI - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Danilo Hora Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10904-74.2022.5.03.0010 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, VITORIA CAROLLAINY DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Lucelia Vilma Rossi Vieira de Lima, Advogado: Dr. Thamires Freitas da Silva Coutinho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10900-45.2020.5.03.0030 da 3ª Região**, Agravante(s): LB 1 PARTICIPACOES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CARLOS EDUARDO PRADO E OUTRAS, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, CONCESSIONARIA ALLEGRA PACAEMBU SPE S/A, ERIVELTO DA SILVA GASQUES, Advogado: Dr. Alex Sandro Sarmiento Ferreira, ES PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, HN HOLDING - EIRELI, Advogado: Dr. Robson Rodrigo Costa Aguilar, LAURA BATISTA NUNES MASSAUD MESQUITA E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo de Lima Naves, LLN HOLDING PATRIMONIAL S/A, Advogado: Dr. Leonardo de Lima Naves, LOJAS SALFER S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, LRL HOLDING DE PARTICIPACOES EIRELI, Advogado: Dr. Robson Rodrigo Costa Aguilar, LUIZ CARLOS DOS SANTOS BATISTA, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, MAQUINA DE VENDAS BRASIL HOLDING S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, MÁQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, MÁQUINA DE VENDAS SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A., NATALIA CRISTINA COSTA MARQUES, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Advogada: Dra. Natália Cristina Costa Marques, Advogada: Dra. Bárbara Fernanda Cordeiro Almeida, Advogado: Dr. Gustavo Camargos dos Santos, NORDESTE PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, PEDRO DANIEL MAGALHÃES, Advogada: Dra. Juliana Nunes, Advogada: Dra. Camila Natal Cunha de Souza, PEDRO DANIEL MAGALHAES - ME, Advogada: Dra. Juliana Nunes, PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, Advogada: Dra. Juliana Nunes, Advogado: Dr. Márcio Meira de Vasconcellos, Advogado: Dr. Marco Antônio Tomei, PHTB ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Juliana Nunes, Advogado: Dr. Marco Antônio Tomei, RICARDO RODRIGUES NUNES, Advogado: Dr. Robson Rodrigo Costa Aguilar, RLR HOLDING DE PARTICIPACOES EIRELI, Advogado: Dr. Robson Rodrigo Costa Aguilar, RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, STARBOARD RESTRUCTURING PARTNERS CONSULTORIA EM NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Valed Perry Filho, WG ELETRO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10898-63.2018.5.03.0089 da 3ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Dra. Aline Andrade Kellner Brito, Agravado(s): IRIS RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10860-47.2021.5.15.0110 da 15ª Região**, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): ESPÓLIO de JESUS CORDEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Ronaldo Seron, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 10829-27.2020.5.03.0003 da 3ª Região**, Agravante(s): COLETIVOS ASA NORTE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Fabiola Campos Barreto, Agravado(s): WANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Leôncio Moraes de Assis, Advogado: Dr. Leandro de Assis Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10813-68.2022.5.03.0079 da 3ª Região**, Agravante(s): ARMAZENS GERAIS AGRICOLA



LTDA, Advogado: Dr. Antônio Novais Caiafa, Agravado(s): NEUSA DAS GRACAS FLORES, Advogado: Dr. Wilton Neves Ferreira, Advogado: Dr. Ismael Cândido Botelho Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10787-47.2020.5.15.0066 da 15ª Região**, Agravante(s): A.B.S., Advogado: Dr. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Agravado(s): I.M.D.V., Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, T.B.S., Advogado: Dr. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10786-97.2020.5.03.0033 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, VICTOR SILVA GONCALVES, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Advogado: Dr. Igor Felipe Nascimento Firmino de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10767-20.2021.5.03.0110 da 3ª Região**, Agravante(s): SUELY CRISTINA GONCALVES LOPES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osvaldo Caitano de Moraes, Advogado: Dr. Diego Lima Pauli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10747-43.2019.5.03.0031 da 3ª Região**, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): ARILSON SOUTO COSTA, Advogada: Dra. Neiva Schuvartz Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10668-82.2019.5.18.0181 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogado: Dr. Pedro Henrique Guarbim, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): WILTON MOREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Fabio Inacio Almeida Furbino, Advogada: Dra. Christiane Leite Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10614-24.2018.5.15.0056 da 15ª Região**, Agravante(s): OESTE COMERCIO E REPRESENTACAO DE SUBPRODUTOS EIRELI, Advogado: Dr. Fernando César Lopes Gonçalves, Agravado(s): ESPÓLIO de LUCAS MARTINEZ GARCIA E OUTRO, Advogado: Dr. Alessandro Nozella Monteiro, Advogado: Dr. Simone Setsuko Matsuda Monteiro, SERRALHERIA BRASIL DE AURIFLAMA LTDA - ME, Advogado: Dr. Luiz Custódio da Silva Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10613-57.2021.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Moisés Santana dos Santos, Advogada: Dra. Luciana Arruda Silveira, Agravado(s): HUMBERTO CARLOS MOREIRA RAFAEL, Advogada: Dra. Luciana Sette Mascarenhas, Advogado: Dr. Leonardo Viana Valadares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 10589-60.2020.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): ANDERSON ALVES DE ALMEIDA, Advogada: Dra.



Luciana Lílian Calçavara, Advogada: Dra. Jéssica Ellen Ronda, MULT SERVICE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eliane Neves Silva Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10577-90.2022.5.03.0023 da 3ª Região**, Agravante(s): JUSCELIA OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10577-77.2020.5.03.0147 da 3ª Região**, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): HENRIQUE PINHEIRO JUNIOR, Advogado: Dr. Miriam Vieira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10552-73.2022.5.18.0051 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): CONCELTA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Jair Schönholzer, DIEGO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edson José Teodoro, Advogado: Dr. Thiago Henrique Simão Gomes Taveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10505-03.2022.5.18.0083 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): DIEGO INACIO SILVA, Advogado: Dr. Eduarda Martins Marques Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10477-65.2019.5.18.0010 da 18ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI, Advogado: Dr. Dennys Cláudio Rodrigues de Carvalho, Agravado(s): SAMUEL RODRIGUES MEIRELES, Advogado: Dr. Thiago Ferreira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10367-02.2019.5.03.0134 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marco Antônio Bevilaqua, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): MARIA ELENA DE CASTRO COSTA, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10330-18.2017.5.15.0002 da 15ª Região**, Agravante(s): GLOBALPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Advogado: Dr. Rui Manuel Príncipe, Advogado: Dr. Rafael Augusto Celini, Agravado(s): GISLAINE APARECIDA AMERICO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira, Advogado: Dr. Cláudia Fernandez Candotta Cicarelli, Advogada: Dra. Roberta Guitarrari Azzone Colucci, Advogada: Dra. Ana Letícia Pessanha Prado Bortolini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10291-84.2021.5.15.0065 da 15ª Região**, Agravante(s): OSAMU YABUTA E OUTROS, Advogada: Dra. Lígia Regina Giglio Campos, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): GEANE DOS REIS SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Danieli de Aguiar Pedrolí, Advogado: Dr. Kaio Augusto Mangerona, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 10269-43.2021.5.03.0038 da 3ª Região**, Agravante(s): GISELE ANGELICA GLANSMANN DA SILVA, Advogado: Dr. João Bosco Moreira, Agravado(s): SUPERMERCADO BAHAMAS S/A,



Advogado: Dr. Andréa de Oliveira Teixeira, Advogado: Dr. Rodrigo Jose Silva Fenelon, Advogado: Dr. Gillielson Mauricio Kennedy de Sa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 10225-55.2016.5.03.0052 da 3ª Região**, Agravante(s): FER-CORR EMBALAGENS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Francis Mike Quiles, Agravado(s): GUAÇU S.A. DE PAPÉIS E EMBALAGENS, Advogado: Dr. Donato Tavares Ferrão Junior, Advogado: Dr. Guilherme Henry Saltorão, MARCOS TOLENTINO DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Teles de Moura, TIAGO GONCALVES MARCIANO, Advogado: Dr. Eurico Reis Ferreira, Advogado: Dr. Evaldo Ferreira da Silva Gradim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10210-38.2018.5.03.0110 da 3ª Região**, Agravante(s): CRISTINA MOREIRA FALEIRO CANCADO E OUTROS, Advogado: Dr. Lênio Rodrigues Cunha, Agravado(s): JOSE FERNANDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Rezende, MEDICIN APARELHOS CIRURGICOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Lênio Rodrigues Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 10202-47.2022.5.03.0037 da 3ª Região**, Agravante(s): VICTOR JOSE FERNANDES PEREIRA, Advogado: Dr. Diego Aparecido da Silva Inacio, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Carlos Eduardo da Silva Souza, Advogada: Dra. Letícia Santos Carvalho Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 10138-82.2022.5.18.0081 da 18ª Região**, Agravante(s): COLEGIO VERITAS II LTDA - ME, Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Agravado(s): MISYA ROCHA OLIVEIRA DE FARIA, Advogado: Dr. Artênio Batista da Silva Júnior, Advogado: Dr. Ulysses Dias de Oliveira, Advogado: Dr. Mario Gregorio Teles Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 10103-74.2022.5.03.0038 da 3ª Região**, Agravante(s): SG SERVICOS E VENDAS EIRELI, Advogado: Dr. José Mauro da Silva Júnior, Agravado(s): NADIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA, Advogada: Dra. Daniel Soares Ramos, Advogado: Dr. Mariana Teixeira Neves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10056-74.2020.5.15.0026 da 15ª Região**, Agravante(s): V.M.L., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva, Agravado(s): P.E.S., Advogado: Dr. Rodolfo Ignacio Aliceda, Advogado: Dr. Gabriela Wadhy Rebehy, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10039-48.2017.5.03.0100 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Bispo de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Carlos Ney Pereira Gurgel, Advogada: Dra. Marina Laponez Maia, Agravado(s): ELCIO ALVES ALENCAR, Advogado: Dr. Alexandre Pereira de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10033-02.2021.5.15.0089 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosana



Montemurro, Agravado(s): ALVARO MARCELO NABOA, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Melissa Karina Tomkiw de Quadros, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rocia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 2882-44.2013.5.02.0083 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Rozimeri Barbosa de Sousa, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ROBERTA ROMITO, Advogado: Dr. André Luiz Plácido Ferrari, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC): I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 2432-58.2011.5.15.0003 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Advogado: Dr. Tiago Augusto de Magalhães Arena, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Advogada: Dra. Simone Francisca dos Santos Gomes, MARIA SUELI FERNANDES DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 2183-04.2016.5.12.0040 da 12ª Região**, Agravante(s): DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Fabian Radloff, Agravado(s): KETLYN CRIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Henrique Muller, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1529-95.2012.5.02.0020 da 2ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): ALEXANDRE BRIANEZI, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1483-45.2011.5.09.0021 da 9ª Região**, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): JEREMIAS DA SILVA BARCELOS, Advogado: Dr. Paulo Justiniano de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1340-25.2017.5.10.0019 da 10ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Agravado(s): JOSEMILTON ALVES DE BARROS, Advogado: Dr. Altivo Aquino Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1305-28.2017.5.09.0008 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Advogada: Dra. Daniela de Paula Carvalho,



Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1248-10.2018.5.10.0020 da 10ª Região**, Agravante(s): RENATO RICARDO ALVES, Advogado: Dr. Terence Zveiter, Advogada: Dra. Fabiana da Silva Lelis Faria, Agravado(s): CTIS TECNOLOGIA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Aurelio Mansur Siqueira, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1246-10.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): FRANCISCO FRANCILIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 1230-56.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCA VERONICA DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 1219-27.2016.5.05.0033 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CARLOS ALBERTO SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Hudson Araújo Resedá, LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1181-19.2015.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogado: Dr. Uarlei Niasson Cardoso Rabelo Nascimento, Advogado: Dr. Paulo Calumby Barretto, Advogado: Dr. Heitor Guimaraes Campos, Agravante(s) e Agravado (s): SEAC - SERGIPE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ana Lúcia Dantas Souza Aguiar, Advogado: Dr. José Gabriel Macêdo Beltrão Filho, Advogado: Dr. Artur Ribeiro Barachisio Lisboa, Advogado: Dr. André Barachisio Lisboa, Agravado(s): JOSE AUGUSTO FEITOSA BARROS, Advogado: Dr. Marco Antônio de Melo Pereira, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Marco Alliot de Góis Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: o Dr. Theobaldo Eloy de Carvalho Neto, patrono da parte SEAC - SERGIPE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1142-18.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): MARIA JOSE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 1122-91.2021.5.07.0034 da 7ª Região**, Agravante(s): CARGOSOFT TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Manoel Silva Bega, Advogado: Dr. Jaime Rafael Alarcão, Advogado: Dr. Luciana Sbrissia e Silva Bega, Agravado(s): FRANCISCO EDSON FAUSTINO SALDANHA DA COSTA, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Bezerra Gondim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1082-45.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE



MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): ANTONIO EDVAN SARAIVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 978-53.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Agravado(s): VERA MARIA RABELO AGUIAR MOREIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 920-16.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): NECILDA BEZERRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogado: Dr. Ciciane Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 917-70.2021.5.06.0008 da 6ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Agravado(s): FLAVIA DE AZEVEDO BATISTA, Advogado: Dr. Pedro Ramon Jose Bernardino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 902-97.2018.5.17.0009 da 17ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Junior, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Andrade Mendes, Advogado: Dr. Silvia Helena Mauricio Martins, Agravado(s): ELESSANDRO MENDES BORGES, Advogado: Dr. Philipi Carlos Tesch Buzan, Advogado: Dr. Renato Junqueira Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 858-73.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): RAIMUNDO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 788-02.2020.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): LUIZ ANTONIO LEITE DE CARVALHO, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 787-71.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA ALBENISA COSME, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR -**



755-41.2015.5.05.0161 da 5ª Região, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): GILSON CORREIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Claudia de Oliveira Sampaio, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo referente ao tema "percentual a ser aplicado para o cálculo da diferença de repouso semanal remunerado decorrente da repercussão do valor das horas extras" e dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 752-48.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): RAIMUNDA ENIRACIR FREITAS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 746-41.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): PAULO EUGENIO DE LIMA LOPES, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 700-52.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FAUSTINO ALVES DE ASSIS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 693-60.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DE FREITAS SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 680-61.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCO CLEIDSON GIRAO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 651-90.2015.5.03.0036 da 3ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, Advogado: Dr. Luciana Nunes Moreira de Vasconcelos, Advogado: Dr. Marcio Antonio Campos Maciel, Agravado(s): ALLAN FONSECA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 644-19.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ELIZONEIDE ABREU



DAMASCENO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogado: Dr. Cíciane Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 640-45.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA DE LOURDES SARAIVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Araújo Cavalcante, Advogado: Dr. Thais Rabelo Cavalcante, Advogado: Dr. David Deny Ferreira Felix, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 629-16.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): MARINA RODRIGUES RABELO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 625-13.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Agravado(s): MARIA DE JESUS GOMES RIBEIRO, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 620-88.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCA JACINTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogado: Dr. Cíciane Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 613-96.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): KATIA ELANIA CHAVES GONCALVES, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 610-44.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Advogado: Dr. Adine Ferreira Bezerra, Advogada: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 604-02.2020.5.22.0105 da 22ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): FUNDACAO ESTATAL



PIAUIENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - FEPISERH, Advogado: Dr. Welton Luiz Bandeira de Souza, Advogado: Dr. Leandro Cavalcante de Carvalho, Advogado: Dr. Joao Angeline da Silva Junior, Advogado: Dr. Igor Ribeiro Cavalcante, M. P. SANTOS ALIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Danila Sanny de Moura Ferreira, MARIA DANIELE DA SILVA, Advogada: Dra. Sara Beatriz de Carvalho Santos, Advogado: Dr. Frankielle da Silva Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 582-04.2021.5.09.0126 da 9ª Região**, Agravante(s): ATIVA OPERADOR LOGISTICO EIRELI, Advogado: Dr. Thayana Jackeline Daros Abreu de Oliveira, Advogado: Dr. Silvio Noel de Oliveira Junior, Agravado(s): SANDRO NOVELLO, Advogada: Dra. Andressa Soletti Cecconi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 565-06.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Advogado: Dr. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): RAIMUNDO RABELO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 561-18.2018.5.09.0325 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL GOIOERÊ LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Agravado(s): MARIA DE LOURDES PAULINO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Toesca de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 553-26.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ANA KARINA CAVALCANTE DE LIMA ROCHA, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 553-13.2017.5.05.0511 da 5ª Região**, Agravante(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Agravado(s): ATANAEL DOS SANTOS SALES, Advogada: Dra. Jacqueline Silva Carvalho, GO URBANIZACAO BERTOLDI LTDA, Advogada: Dra. Carla Rondeli Povoas de Souza, Advogado: Dr. Ramon Bertoldi dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 467-10.2021.5.21.0009 da 21ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): MARIA DE FATIMA ARAUJO MORENO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 442-96.2017.5.05.0036 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): INSTITUTO MÉDICO CARDIOLÓGICO DA BAHIA, Advogada: Dra. Juliana Lucas dos Santos Silveira, Advogada: Dra. Jamile Conceicao dos Santos, MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Tércio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): LEIDIJANE REIS DE SOUZA BISPO, Advogado: Dr. Adson Santos Santana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 432-70.2014.5.04.0461 da 4ª Região**,



Agravante(s): MARLON BENETON, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Alessandra Demoliner, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 412-70.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA VILANISA RODRIGUES LIMA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 401-06.2016.5.10.0011 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Robinson Porto Almeida, Agravado(s): ADOLFO SILVA LAGO, Advogado: Dr. Maximiano Souza Araújo Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 359-17.2020.5.17.0012 da 17ª Região**, Agravante(s): R.L.R., Advogado: Dr. Tatiana Nara Castanheira Vilela, Agravado(s): U.V.C.T.M., Advogado: Dr. Enrico Santos Corrêa, Advogada: Dra. Mariana Cerdeira Oliveira, Advogado: Dr. Jefferson Douglas da Silva Vagmaker, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 299-65.2020.5.09.0659 da 9ª Região**, Agravante(s): LEONIR CAIMI, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza, Advogado: Dr. Jairo Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Augusto Mello Peres, Agravado(s): ARAUPEL S.A., Advogado: Dr. Arli Pinto da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 281-95.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): MARLIETE LOPES NOVAIS SARAIVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 255-97.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Agravado(s): ANTONIO GIRAO MARIANO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 253-26.2019.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): MURILO FERNANDES REZENDE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Siqueira, Advogada: Dra. Ana Caroline Meneses Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogado: Dr. Leonardo Borsa, Advogado: Dr. Antônio Cícero da Cunha Neto, Advogado: Dr. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 167-59.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA ALZENI DA SILVA NOBRE, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da



fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 165-89.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): MARIA VALDERINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 162-37.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA XAVIER DA SILVA RABELO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 142-46.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCO SOARES GUIMARAES, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 140-76.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA ZILDA GOMES, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 136-39.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA JOSE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 133-84.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA OLGA DE FREITAS RABELO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogado: Dr. Ciciane Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 127-77.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA DO CARMO FERNANDES DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 124-49.2015.5.03.0001 da 3ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Agravado(s): JOSÉ MÁRCIO REIS CARELLOS, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100-94.2022.5.07.0023 da 7ª Região**,



Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA LIGIANE MARTINS DE LIMA SOBREIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-RRAg - 88-40.2021.5.12.0035 da 12ª Região**, Agravante(s): ARTUR FELIPE STIEHLER FURTADO, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Andressa da Cunha Gudde, Advogado: Dr. Luiz Afranio Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 57-63.2017.5.05.0032 da 5ª Região**, Agravante(s): JACKSON SANTOS DE AQUINO, Advogado: Dr. Lucille Correia Cavalcante, Advogado: Dr. Kenia Farias Fonseca, Advogado: Dr. Joao Gabriel Pimentel Lopes, Advogada: Dra. Juliana Caze Moreira, Advogado: Dr. Sílvia Angélica Tavares Santos, Agravado(s): CLIMATZAR REFRIGERACAO LTDA - ME, HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Igor Macedo Facó, Advogado: Dr. Emanuel Faro Barretto, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Brito Passos Silva, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Luis Henrique Maia Mendonça, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 53-36.2022.5.11.0015 da 11ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Gustavo Monteiro Rodrigues, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): MARIALICE CORREA GARCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 43-76.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): EXPEDITO FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 41-37.2019.5.05.0195 da 5ª Região**, Agravante(s): TRANSALÍ COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. José Barros Sousa, Agravado(s): ANTONIO VALTER DE LIMA CONCEICAO, Advogado: Dr. Moacir Ferreira do Nascimento, Advogado: Dr. Moacir Ferreira do Nascimento Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10972-38.2019.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Régia de Oliveira Russell, Advogado: Dr. Gilberto Jacobucci Júnior, Advogado: Dr. Helena Cristina Lodis Rabelo, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Advogado: Dr. Edson José Aparecido Antonicelli, Agravado(s): J.A.SILVA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS, RAFAEL COELHO BENEDITO, Advogado: Dr. Valeria Brito Boullosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2259-10.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA LUCI DE MENDONCA GAMA, Advogada: Dra. Taylline da Silva Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da



fundamentação. **Processo: AIRR - 2126-65.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): SUETONIA SARAIVA SILVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 2101-52.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ROSIMAR DE AGUIAR NOBRE, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 2013-14.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA LUZIA ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 2004-52.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCO CLEBI DE MOURA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1972-47.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA JOSE BARRETO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1920-51.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MANOEL CAZUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1918-81.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): LUIZA ODETE XAVIER DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1804-45.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): HELENA VIEIRA BANDEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não



configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1692-76.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCO WILSON NOGUEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1665-93.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): PRISCILA FEITOSA COSTA, Advogada: Dra. Taylline da Silva Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1655-49.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCA NECI MACENA, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1652-94.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Taylline da Silva Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1610-45.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): JOSE ADEILSON DA SILVA, Advogada: Dra. Taylline da Silva Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1597-46.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCO BENEDITO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Taylline da Silva Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1588-84.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ANTONIO RIBEIRO VASCONCELOS, Advogada: Dra. Taylline da Silva Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1585-32.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Agravado(s): ANA MARIA SANTOS



MONTEIRO, Advogada: Dra. Taylline da Silva Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1581-92.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): NADIR SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1533-36.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ZENEIDE MOREIRA RABELO BRAGA, Advogada: Dra. Taylline da Silva Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1503-98.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO BRILHANTE BARRETO, Advogada: Dra. Taylline da Silva Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1489-17.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DAMASCENO PINHEIRO, Advogada: Dra. Taylline da Silva Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1455-42.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARA GLAUCIENE DAMASCENO BORGES, Advogada: Dra. Taylline da Silva Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1444-13.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): JOSUE INACIO DA SILVA, Advogada: Dra. Taylline da Silva Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1439-88.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): JOSE WILLAMI LIMA, Advogada: Dra. Taylline da Silva Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1385-25.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s):



MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ANA HELENA CHAGAS LIMA, Advogada: Dra. Taylline da Silva Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1373-11.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): RAIMUNDO CHAGAS CHAVES, Advogada: Dra. Taylline da Silva Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1360-12.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCO VALDILSON DE OLIVEIRA MENDES, Advogada: Dra. Taylline da Silva Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1291-77.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA LUZIMAR CAVALCANTE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1290-92.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA LUIZA DE SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1272-71.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA GEILCE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogado: Dr. Ciciane Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1269-19.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA ELIZABETE RODRIGUES RAULINO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1227-67.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): MARLUCIA MARIA MONTEIRO VITAL, Advogada: Dra. Taylline da Silva Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da



fundamentação. **Processo: AIRR - 1185-18.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): MARIA DEUSANIR FERNANDES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1156-65.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA INEIDE DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1146-21.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): JOSE HENRIQUE CAVALCANTE, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, JOSEFA BANDEIRA DE SALES, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1138-78.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): CLERINADIA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1115-35.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ANTONIA SUELI GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1072-64.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): ANA VALESCA REBOUCAS CAVALCANTE, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 1004-17.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Agravado(s): ESTELIO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 934-97.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): RAIMUNDO RODRIGUES SOBRINHO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de



Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 884-71.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): KATIANA MOREIRA CAVALCANTE SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 826-68.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): TANIA MARIA AQUINO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 814-54.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA MARTELEDA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogado: Dr. Ciciane Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 800-70.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): JOSE IRANILDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 732-23.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): JOSE MARIA MACIEL DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 699-67.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ELCIVANIA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 601-48.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): ANTONIO DE SOUSA NOBRE, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 552-07.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Agravado(s): PLHEYBE SARAIVA MACHADO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena



Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 528-76.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): LUSIANE DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 522-69.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCO FLAVIO DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 336-46.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): NORMA SUELI MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Humberto Coelho Rabelo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: AIRR - 3-94.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Advogada: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Agravado(s): MARIA DE FATIMA RABELO LEMOS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o voto da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini apenas quanto à não configuração da transcendência constante da fundamentação. **Processo: RRag - 1612-15.2016.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Rogério Hermilio Ferreira Fraga da Silva, Advogada: Dra. Janaína Maria Marim, Advogada: Dra. Débora Ferreira Catizani Faria, Advogado: Dr. Renato Trindade do Amaral, Agravado(s) e Recorrente(s): OSMIR TOREZANI, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Advogado: Dr. Maria Cristina Nogueira Moreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada e não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RRag - 683-27.2013.5.15.0135 da 15ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ISABEL CRISTINA RODRIGUES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Claudete Aparecida de Oliveira Moura, Agravante(s) e Recorrido(s): SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Milena Oliveira dos Santos, Advogada: Dra. Carla Santos Mendes, Advogado: Dr. Maria Luiza de Brito Branco, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 22225-92.2017.5.04.0030 da 4ª Região**, Recorrente(s): LUIS ALBERTO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 385-11.2017.5.12.0060 da 12ª Região**, Recorrente(s): SERGIO MELO RAMOS, Advogada: Dra. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS



ORGANIZADAS, Advogado: Dr. Felipe Rafael Borges Duarte, MUNICÍPIO DE LAGES, Advogado: Dr. Agnelo Sandini Miranda, Advogado: Dr. Andre Rodrigo Moreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o Município de Lages a responder subsidiariamente pelas verbas trabalhistas decorrentes da presente ação trabalhista. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 129900-33.2008.5.15.0157 da 15ª Região**, Embargante: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Embargado(a): CÉLIO MARCHESINI, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sylvio Luis Pila Jimenes, FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 637-04.2010.5.02.0071 da 2ª Região**, Embargante: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Embargado(a): DEJAYR GONCALVES, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Líbia Alvarenga de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 312-29.2020.5.11.0006 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Sandra Maria Carvalho de Farias Nogueira, Embargado(a): HOILLIAN BATISTA ARANHA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Advogado: Dr. Raphael Medeiros de Sousa, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 190-09.2020.5.05.0612 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, Advogado: Dr. Alessandro Brito dos Santos, SIDINEI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Magalhaes David, Advogado: Dr. Livio Rafael Lima Cavalcante, Advogado: Dr. Fabiana Sousa Ferraz, Advogado: Dr. Iago Franco David, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1000896-29.2022.5.02.0372 da 2ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, Procurador: Dr. Gustavo Costa Nogueira, Agravado(s): ALEX DOS SANTOS DE MORAES, Advogado: Dr. Nilton Garrido Moscardini, Advogado: Dr. Danilo Ferreira Moscardini, Advogada: Dra. Caroline Ferreira Moscardini, RSEG SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000657-13.2022.5.02.0473 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): CLARIFTO SERVICOS DE LIMPEZA & CONSERVACAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Ana Paula Cavalcanti de Azevedo, DALVANI DE SOUSA MOURA DA SILVA, Advogada: Dra. Silvana Cristina Crivelaro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1000358-36.2016.5.02.0444 da 2ª Região**, Agravante(s): FABIO DOS SANTOS CARDOSO, Advogado: Dr. Nelson Roberto Correia dos Santos Júnior, Agravado(s): LIBRA TERMINAL SANTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000043-55.2023.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): G&E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), IVANILDO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto



de Argenton e Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000008-97.2021.5.02.0371 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Nelton Torcani Pellizzoni, Agravado(s): VITOR RICARDO CARNEIRO, Advogado: Dr. Kalleb Smokou Alencar, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo para submeter o agravo de instrumento a novo exame; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação dos artigos 8º, § 2º, 134, 137 e 145 da CLT e contrariedade à Súmula nº 450 do TST, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 119400-51.2007.5.15.0056 da 15ª Região**, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): AURELIANA FERREIRA FEITOSA E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Advogado: Dr. Jurandir Piva, CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Edvan Cordeiro Novais, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 100343-55.2020.5.01.0226 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogado: Dr. Luiz Vitor Aragão Madeira Coimbra, Agravado(s): ELIANA ROBERTA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Rafael Freitas Bayeux, ITANHANGÁ SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Mariana Oliveira Hoffmann, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20420-52.2021.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Agravado(s): PAOLA SOUZA SOARES, Advogado: Dr. Alexandre Moreira, Advogado: Dr. Jefferson Gregoire Gularte, PH RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Giancarlo Ampessan, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20212-24.2020.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): ANKARA SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS EIRELI, SHERLEM TADEU GULART, Advogado: Dr. Renê José Keller, Advogado: Dr. Matheus Santos Kafruni, Advogado: Dr. Vanessa de Oliveira Caetano, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20083-19.2019.5.04.0201 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ANA CAROLINA GUIMARAES, Advogado: Dr. Kelly da Silva Martins, Advogado: Dr. Cheila Assuncao da Silva, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. Michel da Silva Escosteguy, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12280-21.2016.5.15.0027 da 15ª Região**, Agravante(s): CARLA VANESSA SARAN E OUTRO, Advogado: Dr. João Henrique Feitosa Benatti, Advogado: Dr. Marcos Roberto Marques, Agravado(s): IBM - BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11229-64.2020.5.15.0146 da 15ª Região**, Agravante(s): RAIZEN CENTRO-SUL PAULISTA S.A, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CELSO PEREIRA LEAL, Advogado: Dr. Henrique Teixeira Rangel, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10953-53.2021.5.15.0031 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,



Advogado: Dr. Hiroschi Scheffer Hanawa, Agravado(s): VAGNER ANTONIO GONCALVES, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rocio, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido de aplicação da multa por litigância de má-fé, arguido pelo reclamante em contraminuta, e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10683-65.2019.5.03.0182 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): EVERTON LUCAS ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Sant'Ana, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10496-41.2022.5.18.0083 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): NATANAEL LUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. Juacy dos Reis Lira, TENCEL ENGENHARIA EIRELI, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Dr. Kleber Junior Moreira e Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10392-37.2022.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): TERESA APARECIDA SOUSA MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Rogério Bagê, CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Sá Queiroga, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10333-89.2022.5.15.0133 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Agravado(s): BRUNO DE ALMEIDA DANTA, Advogado: Dr. Laysla Gabriela Faria Campos, MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. Natalia Correia de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 10025-40.2015.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): JEFFERSON DAVID PEREIRA, Advogado: Dr. Caio Gabriel Ferreira Marcondes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Moisés Santana dos Santos, Advogada: Dra. Raquel Joane Coutinho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1374-76.2016.5.10.0005 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Luiz da Silva Rosa, Advogado: Dr. Renato de Almeida Gentil, Agravado(s): JOSE LAURENCIO RIBEIRO ROCHA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Mônica Rebane Marins, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1292-30.2019.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): GILTON ALVES DE AMORIM, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1138-90.2016.5.05.0029 da 5ª Região**, Agravante(s): EVANILDO DA SILVA VITORIO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. Joao Gabriel Pimentel Lopes, Agravado(s): ASSA ABLOY BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 427-28.2022.5.12.0014 da 12ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Mario Sergio Simas, Agravado(s): PH RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Giancarlo Ampessan, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM



EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Avila, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 426-84.2021.5.09.0653 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): A.H.L., Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, Advogado: Dr. Wesley Cassemiro Vieira Silva, S.H.L.O., Advogado: Dr. Paulo Valed Perry Filho, Advogada: Dra. Carolina Tupinamba Faria, Advogado: Dr. Marcus Werner Vianna Ferreira Dias, Advogada: Dra. Rebeca Yazeji Viola, Advogado: Dr. Iago Oliveira Amorim, Agravado(s): J.D.B., Advogado: Dr. Gabriel Moller Malheiros, Advogado: Dr. Giovana Saraiva Sousa, M.V.B.P.S., N.E.S.R.J., P.H.T.B., Advogado: Dr. Marco Antônio Tomei, Advogado: Dr. Luiza Karla Maximino Anastácio, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 411-49.2021.5.06.0411 da 6ª Região**, Agravante(s): P.S.C.A.S.E.C., Advogado: Dr. Felipe Mudesto Gomes, Advogado: Dr. Márcio de Campos Campello Júnior, Agravado(s): E.B.C.T.E., Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogada: Dra. Mariana Nunes Scanduzzi, Advogada: Dra. Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Advogada: Dra. Marília de Lourdes Lima dos Santos, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Advogada: Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, J.F.S., Advogado: Dr. Jose Livonilson de Siqueira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRag - 404-45.2022.5.21.0010 da 21ª Região**, Agravante(s): D.E.L., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): F.N.S., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 138-54.2022.5.12.0060 da 12ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): JHENIFFER JANICE PADILHA, Advogado: Dr. Fernanda Furlan Erpen Martins, OZZ SAUDE - EIRELI, Advogado: Dr. Glauber Guimarães de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRag - 119-76.2022.5.21.0002 da 21ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões Negreiros, Agravado(s): AIRTON DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 98-94.2020.5.09.0652 da 9ª Região**, Agravante(s): CARLOS BIENERT, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Advogada: Dra. Maria Elizabeth Maran Santos Pezzi, Agravado(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e rejeitar o pedido de aplicação da multa do art. 266, § 5º, do RI/TST, arguido em contraminuta. **Processo: AIRR - 1000914-78.2021.5.02.0471 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. Benedito Rodrigues de Godói Sobrinho, Agravado(s): TATIANE CRISTINA DE MOURA, Advogado: Dr. Manoel Messias Miranda de Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de possível violação dos artigos 137 e 145 da CLT e contrariedade à Súmula nº 450 do TST, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20805-44.2019.5.04.0301 da 4ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Agravado(s): ELAINE FERRONATTO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Simon Schmitz, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Advogado: Dr. Luis Filipe Freitas Rael da Rosa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire



Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 11402-16.2020.5.15.0073 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE CLEMENTINA, Advogado: Dr. Vilter José Pereira, Advogado: Dr. Joelson Xavier, Agravado(s): SERGIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo Menezes Nery, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de possível violação dos artigos 5º, inciso II, da Constituição Federal, 8º, § 2º, 137 e 145 da CLT e contrariedade à Súmula nº 450 do TST, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11383-10.2020.5.15.0073 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE CLEMENTINA, Advogado: Dr. Vilter José Pereira, Advogado: Dr. Joelson Xavier, Agravado(s): SILVIA REGINA VIANNA GODOY, Advogado: Dr. Maurício Cury Machi, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de possível violação dos artigos 5º, inciso II, da Constituição Federal e 8º, § 2º, 137 e 145 da CLT e contrariedade à Súmula nº 450 do TST, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11341-47.2015.5.01.0421 da 1ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Advogada: Dra. Mônica Coutinho Von Sydow Canavarro Pereira, Advogado: Dr. Alexandre da Mota e Sa Filho, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., LUIS CLAUDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação dos artigos 5º, inciso XXXVI, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11340-92.2020.5.15.0002 da 15ª Região**, Agravante(s): JOYSON SAFETY SYSTEMS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): RENATA LUCIA DE MACEDO PENA, Advogado: Dr. Adonai Ângelo Zani, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11243-44.2020.5.15.0115 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE TACIBA, Advogado: Dr. Danton Gabriel Pain, Agravado(s): MARIA REGINA DE ASSIS RIBEIRO, Advogado: Dr. Fabbio Serencovich, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de possível violação dos artigos 5º, inciso II, da Constituição Federal e 137 e 145 da CLT e contrariedade à Súmula nº 450 do TST, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10103-82.2022.5.15.0089 da 15ª Região**, Agravante(s): ASSOCIACAO DE GERENTES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL/SP - INTERIOR, Advogado: Dr. Sergio Luiz Ribeiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Égle Eniandra Lapresa, Advogada: Dra. Marisa Sacilotto Nery, Advogado: Dr. Rodrigo Trassi de Araújo, Advogado: Dr. Fernando Carvalho Nogueira, Advogada: Dra. Maíra Borges Faria, Advogado: Dr. Jarbas Vinci Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476-95.2012.5.03.0038 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Viviane de Araújo Rodrigues Bittencourt Maciel, Advogado: Dr. Claudinei Borges Cubas, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Dr. Luís Gustavo Reis Mundim, LEDA MARIA MARTINS DE CASTRO, Advogado: Dr. Espedito Manso da Fonseca Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 375-76.2021.5.12.0043 da 12ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LAGUNA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

58

Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): NOVO SUPERMERCADO EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita. Brasília, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Presidente da Turma em Exercício